

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status Processo
Aprovado 079.656

Preencher dados da entidade *Ciclo: 1*

Aberto em
16/02/2024

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo CNPJ
264359.0080830/2024 53.875.568/0001-12

Razão Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM

CPF
082.765.823-03

Nome do solicitante
JOCIEL RODRIGUES DA SILVA

Campo de resposta AJAX
Fistel

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Cajazeiras do Piauí/PI

Código do IBGE do Municíio do Edital
2202075

Código TOM do Município pela Receita Federal
0286

Edital de notificação? ID do edital selecionado Verifica se é edital de notificação

Qualificação da entidade

CNPJ
53.875.568/0001-12

Razão Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM

Nome fantasia Telefone para contato
FORCA JOVEM (89) 9450-3346

E-mail
associacaoforcajovem94@gmail.com

Nome do representante legal
JOCIEL RODRIGUES DA SILVA

ENDEREÇO DA SEDE



CEP
64514-000

Logradouro
ARACI FERREIRA

Número
472

Bairro
URBANO

UF
PI

Município
Cajazeiras Do Piaui

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá
notificações: associacaoforcajovem94@gmail.com

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Retornar

Etapa
Preencher documentos

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	Associação Comunitária de Comunicação Social Força Jovem		
Nome Fantasia:	Força Jovem	CNPJ:	53.875.568/0001-12
Endereço de Sede:	Avenida Anaci Ferreira, 472		
Município:	Carazeiras do Piauí	UF:	PI CEP: 64.514-000
Nome do representante legal:	Jociel Rodrigues da Silva		
Endereço eletrônico (e-mail):	associacaoforcajovem94@gmail.com		

Endereço de Correspondência:	Avenida Anaci Ferreira, 472		
Município:	Carazeiras do Piauí	UF:	PI CEP: 64.514-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	Avenida Anaci Ferreira, 472		
Município:	Carazeiras do Piauí	UF:	PI CEP: 64.514-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	06 ° (N/S)	47 ' 44.14 " S
	Longitude:	42 ° W	23 ' 33.57 " O

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 53115.0/2023 publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Joacil Rodrigues da Silva				
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	0153.9644-1520		
RG/data de nascimento:	4.365.187 09/10/2002	Órgão Emissor:	SSPIPI	CPF:	082.768.823-03
Endereço:	Comunidade Caldeirão, SIN				
Município:	Capazeiras do Piauí	UF:	PI	CEP:	64.514-000
Assinatura:	Joacil Rodrigues da Silva				

Nome do dirigente:	Carlos Sousa da Silva				
Cargo:	Vice-Presidente	Tit. Eleitor:			
RG/data de nascimento:	3.615.994 10/03/1995	Órgão Emissor:	SSPIPI	CPF:	063.787.673-35
Endereço:	Rua Chico Araújo, SIN				
Município:	Capazeiras do Piauí	UF:	PI	CEP:	64.514-000
Assinatura:	Carlos Sousa da Silva				

Nome do dirigente:	Taylane Muniz Borges				
Cargo:	1º Secretário(a)	Tit. Eleitor:	041052534562		
RG/data de nascimento:	3.329.973 11/12/1994	Órgão Emissor:	SSPIPI	CPF:	054.616.333-58
Endereço:	Rua Amaro Carneiro				
Município:	Capazeiras do Piauí	UF:	PI	CEP:	64.514-000
Assinatura:	Taylane Muniz Borges				

Nome do dirigente:	Valdete Alves Nogueira				
Cargo:	2º Secretário(a)	Tit. Eleitor:			
RG/data de nascimento:	047.942.083-62 04/12/1985	Órgão Emissor:	SSPIPI	CPF:	047.942.083-62
Endereço:	Rua Projetada, SIN				
Município:	Capazeiras do Piauí	UF:	PI	CEP:	64.514-000
Assinatura:	Valdete Alves Nogueira				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Nome do dirigente:	Tamires Muniz de Sousa		
Cargo:	Tesoureiro(a)	Tit. Eleitor:	0440 8030 1511
RG/data de nascimento:	3.854.360 10/06/1997	Órgão Emissor:	SSPI/PI CPF: 070.436.683-52
Endereço:	Rua Raimunda Bananeira		
Município:	Cajazeiras do Piauí	UF:	PI CEP: 64.514-000
Assinatura:	Tamires Muniz de Sousa		

Nome do dirigente:	Márcia Maria de Sousa Costa		
Cargo:	Diretora Geral	Tit. Eleitor:	0306 6204 1503
RG/data de nascimento:	2.850.454 20/09/1984	Órgão Emissor:	SSPI/PI CPF: 034.933.473-08
Endereço:	Rua Proxetada, SIN		
Município:	Cajazeiras do Piauí	UF:	PI CEP: 64.514-000
Assinatura:	Márcia Maria de Sousa Costa		

Nome do dirigente:	Jovelina Maria de Sousa Carvalho		
Cargo:	Diretora Técnica	Tit. Eleitor:	0265.8715.1570
RG/data de nascimento:	2.491.779 17/09/1982	Órgão Emissor:	SSPI/PI CPF: 002.705.963-08
Endereço:	Conjunto Sênior Carmo, SIN		
Município:	Cajazeiras do Piauí	UF:	PI CEP: 64.514-000
Assinatura:	Jovelina Maria de Sousa Carvalho		

Nome do dirigente:	Valdejane Rodrigues de Sousa		
Cargo:	Diretora Administrativa	Tit. Eleitor:	0224 0890 2089
RG/data de nascimento:	3.156.174 14/09/1992	Órgão Emissor:	SSPI/PI CPF: 012.079.902-00
Endereço:	Avenida Araci Ferreira, SIN		
Município:	Cajazeiras do Piauí	UF:	PI CEP: 64.514-000
Assinatura:	Valdejane Rodrigues de Sousa		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado do Piauí
 Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
 JOCIEL RODRIGUES DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number 082.765.823-03 Sexo / Sex M

Data de Nascimento / Date of Birth 09/06/2002 Nacionalidade / Nationality BRA

Naturalidade / Place of Birth OEIRAS/PI Data de Validade / Date of Expiry 26/12/2033

Jociel Rodrigues da Silva
 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
 BERONILDE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA

JORGE LEITE DA SILVA

Órgão Expedidor / Card Issuer
 SSP/PI

Local / Place of Issue TERESINA Data de Emissão / Issue Date 26/12/2023

Monica dos Anjos Marcondes
 Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA082765823308276582303<<<<2
 0206097M3312267BRA<<<<<<<<<<<<<4
 RODRIGUES<DA<SILVA<<JOCIEL<<<<<

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil SOLTEIRO(A)		Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura <i>Jociel Rodrigues da Silva</i>		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CERT. NASCIMENTO 42790 L 43 F 107EXP. OEIRAS - PI 18/12/2023	
CNH	Categoria	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS	
Observação de Saúde			

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Carlos Souza da Silva



POLEGAR DIREITO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO

GERAL

3615994

DATA DE
EXPEDIÇÃO

02/09/2021

NOME

CARLOS SOUSA DA SILVA

FILIAÇÃO

VITORIA MUNIZ DE SOUSA
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

NATURALIDADE

OEIRAS - PI

DATA DE NASCIMENTO

10/03/1995

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO 33149 L 34 F 242
EXP. OEIRAS - PI 26/08/2021

CPF

063.787.673-35

ASSINATURA DO DIRETOR

Perito Criminal

Juarez Gonçalves de Carvalho



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNADORIA FEDERAL

Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name

TAYLANE MUNIZ BORGES

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

054.616.333-58

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth

11/12/1994

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

OEIRAS/PI

Validade / Expiry
05/10/2033

Taylane Muniz Borges

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Scanned with CamScanner

A10000851007



61

Filiação / Filiation

BRASILINA MUNIZ DE SOUSA

JOSE FRANCISCO BORGES DOS SANTOS

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
OEIRAS

Emissão / Issue
05/10/2023

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Marcelo dos Anjos Mascarenha

Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Felix Pacheco"

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Valid

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Scanned with CamScanner

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO FEDERAL
 PI
 Secretaria da Segurança Pública
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
 TAMIRES MUNIZ DE SOUSA
 Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number Sexo / Sex
 070.436.683-52 F
 Data de Nascimento / Date of Birth Nacionalidade / Nationality
 10/06/1997 BRA
 Naturalidade / Place of Birth Data de Validade / Date of Expiry
 TERESINA 17/07/2033


Tamires Muniz de Sousa
 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
 RAIMUNDA MUNIZ DE SOUSA




Órgão Expedidor / Card Issuer
 SSP/PI
 Local / Place of Issue Data de Emissão / Issue Date
 TERESINA 17/07/2023


 Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA070436683307043668352<<<<4
 9706109F3307179BRA<<<<<<<<<<<8
 MUNIZ<DE<SOUSA<<TAMIRES<<<<<<<<

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH O+	
Estado civil SOLTEIRO(A)		Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura <i>Tamires Muniz de Sousa</i>		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CERT. NASCIMENTO 287826 L 351 F 280EXP. TERESINA - PI 14/01/2013	
CNH	Categoria	PIS / PASEP 236.00403.56-3	
NIS 236.00403.56-3	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS 702.9075.1156.7978	
Observação de Saúde			

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Márcia Maurício da Sousa Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.850.454

DATA DE
EXPEDIÇÃO

07/04/06

NOME

MARCIA MARIA DE SOUSA COSTA

FILIAÇÃO

MARIA ALDEIZA FERREIRA DE SOUSA
FRANCISCO JOSÉ DA COSTA

NACIONALIDADE

OEIRAS-PI

DATA DE NASCIMENTO

20/09/1984

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 37407 L 38 F 258

EXP OEIRAS PI 30/03/99

CPF

Paulo Gomes de Moraes
Paulo Gomes de Moraes

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Govulima Maria de Sousa Carvalho

1480021

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.491.779

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/12/17

NOME JOVELINA MARIA DE SOUSA CARVALHO

FILIAÇÃO ANTONIA FERREIRA DE SOUSA CARVALHO
PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO

NATURALIDADE GUADALUPE-PI DATA DE NASCIMENTO 17/09/1982

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 15662 L A89 F 11

EXP OEIRAS-PI 18/11/88

CPF 001.705.963-11
1480021

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
Deputado Federal do Partido Republicano Progressista

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Waldyana Rodrigues de Sousa

1485273

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instit. de Gráfica Brasileira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.156.114

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/18

NOME

VALDEJANE RODRIGUES DE SOUSA

FILIAÇÃO

JANETE PEREIRA RODRIGUES DE SOUSA
VALDERIR PEREIRA DE SOUSA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

FLORIANO-PI

14/09/1991

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 1667 L A2 F 118

CPF EXP FLORIANO-PI 11/40791

10485279.901-00

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
Rafael Rodrigues Policista Classe 15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 'JOÃO DE DEUS MARTINS'



Valdete Alven Nogueira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Scanned with CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GENÉRAL

2.492.538

DATA DE
EXPEDIÇÃO

29/08/02

NOME

WALDETE ALVES NOGUEIRA

FILIAÇÃO

HELVECIO DIAS NOGUEIRA

MARIA FELICIDADE ALVES DOS SANTOS

NATALIDADE

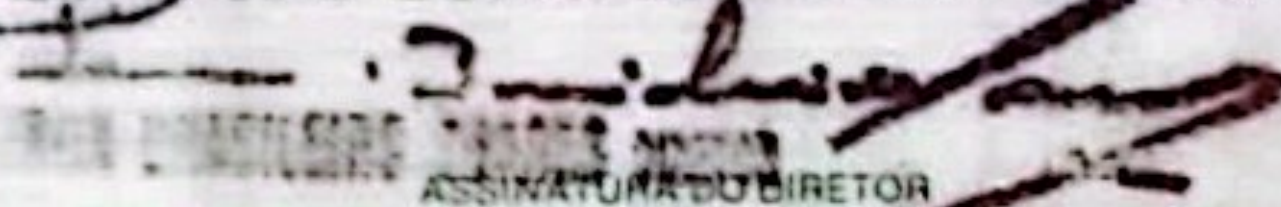
DATA DE NASCIMENTO

FRANCISCO AYRES - PI

04/12/85

DOC. ORIGEM

CERT. NAS. Nº 0045 L 01 F16 0045 UNICO FRANCISCO AYRES

190701  ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

047.941.083-62

Nome

VALDETE ALVES NOGUEIRA

Nascimento

04/12/1985



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM"

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM", doravante denominada ACCSFV, é uma associação de Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, com sede, na Avenida Araci Ferreira, nº 472, Bairro Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000.

Parágrafo Único – A ACCSFV, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM" tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- b) Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e à arte;
- c) Atividades associativas não especificadas anteriormente;
- d) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- e) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- f) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- g) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- h) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

IDEUVANIA
SOARES
TORRES:0558774

Assinado de forma digital
por IDEUVANIA SOARES
TORRES:05587749380
Dados: 2024.02.08
11:18:31 -03:00



ESCREVENTE

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM"** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ACCSFV será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – Sócios que participam diretamente das atividades da Força Jovem FM e contribuem com a mensalidade, para a associação.

III – Beneméritos – Sócios que prestam serviços relevantes ou contribuições para a Força Jovem FM.

IV – Honorários – Sócios que venham receber esse título em razão de relevantes serviços prestados a comunidade, desde que tenham seus nomes indicados pela diretoria executiva e aprovados pelo conselho.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACCSFV:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM"**, será composta por seus associados, e

IDEUVANIA
SOARES
TORRES:05587749

Assinado de forma digital
por IDEUVANIA SOARES
TORRES:05587749380
Dados: 2024.02.08
** ** ** *



ESCREVENTE

ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 20 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACCSFV e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM", órgão executivo e administrativo, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, será composta da seguinte forma:

- 01 (um) – Presidente;
- 01 (um) – Vice-Presidente;
- 01 (um) – 1º Secretário;
- 01 (um) – 2º Secretário;
- 01 (um) – Tesoureiro;
- 01 (um) – Diretor Geral;
- 01 (um) – Diretor Administrativo;
- 01 (um) – Diretor Técnico.

§1º - A Diretoria poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais.
- c) Representar a ACCSFV em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACCSFV.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades.
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

IDEUVANIA SOARES
TORRES:055877493
80

Assinado de forma digital
por IDEUVANIA SOARES
TORRES:05587749380
Dados: 2024.02.08
11:30:30 -02'00'



ESCREVENTE

- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade.
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente, Vice-Presidente e Diretor Geral compete: representar a ACCSFV, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Tesoureiro e Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACCSFV, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Secretário e Diretor Técnico compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

IDEUVANIA
SOARES
TORRES:05587749
380

Assinado de forma digital
por IDEUVANIA SOARES
TORRES:05587749380
Dados: 2024.02.08
11:29:41 -03'00'



V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM" será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

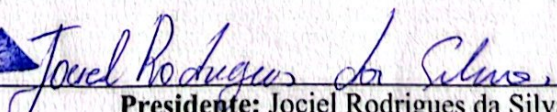
Art. 19º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM" ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

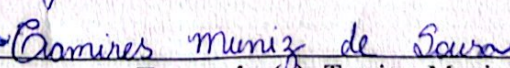
Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado em 17 de janeiro de 2024 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Cajazeiras do Piauí-PI, 17 de janeiro de 2024.

3º Ofício → 

Presidente: Jociel Rodrigues da Silva

3º Ofício → 

Tesoureiro(a): Tamires Muniz de Sousa

Visto do Advogado

IDEUVANIA SOARES
TORRES:05587749380

Arquivo de forma digital por IDEUVANIA SOARES TORRES05587749380
Data: 2024.02.08 11:02:05 -0100

Ideuvânia Soares Torres
Advogada - OAB/PI nº 19.276



Cartório do Terceiro Ofício de Notas
Tabela: Benedito de Deus Barbosa - (89) 99431-6506
Rua Manoel Oliveira, 119 Centro, Ceiras - PI, CEP: 64.590-000 - cartorio3oficiomotasceiras@hotmail.com
CNPJ: 06.735.344/000125 - CNS: 076005

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE JOCIEL RODRIGUES
DA SILVA e TAMIRES MUNIZ DE SOUSA. DOU FÉ. EM
TEST DA VERDADE. CEIRAS-PI, 08/02/2024.
Selo: AFR91928-3FKC AFR91929-ENX8
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Valderlane Ferreira dos Santos - Escrevente
Emol: 9,40 TJ: 1,88 FMMP/PI: 0,76 Selo: 0,50 Total: 12,54



Cartório do Terceiro Ofício de Notas
Tabela: Benedito de Deus Barbosa - (89) 99431-6506
Rua Manoel Oliveira, 119 Centro, Ceiras - PI, CEP: 64.590-000 - cartorio3oficiomotasceiras@hotmail.com
CNPJ: 06.735.344/000125 - CNS: 076005

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB N° 1176
E REGISTRO N.° 1267 CEIRAS-PI, 08/02/2024.
SELO NORMAL: AFR91922-U5C2 SELO NORMAL: AFR91923-KDDR
SELO NORMAL: AFR91924-AMF4. Consulte a autenticidade do
selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Valderlane Ferreira dos Santos - Escrevente
Emol.: 111,27 TJ: 22,26 FMMP: 8,90 Selo: 0,78 Total: 145,21



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE OEIRAS
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Benedito de Deus Barbosa – Tabelião
Maria do Socorro Barbosa de Deus - Substituta
Valderlane Ferreira dos Santos - Escrevente Autorizada**

CERTIDÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que a presente natureza do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS foi apresentando por JOCIEL RODRIGUES DA SILVA, sob protocolo geral nº 2024.02.256, protocolado sob número 1176 e registrado no Livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS sob número 43, sob o Registro nº 1267. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 20,77 - FERMOJUPI: R\$ 4,15 - FMMP/PI: R\$ 1,66 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 143,21 (PG: 2024.02.256/1) SELO NORMAL: AFR91922-U5C2 SELO NORMAL: AFR91923-KDDR SELO NORMAL: AFR91924-AMF4. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Em Test.  da Verdade.

Oeiras-PI, 08/02/2024.


Valderlane Ferreira dos Santos
Escrevente Autorizada

Valderlane Ferreira dos Santos
ESCREVENTE

 Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL AFR91922-U5C2 Confira os dados do ato em: www.tjpi.jus.br/portalextra	 Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL AFR91923-KDDR Confira os dados do ato em: www.tjpi.jus.br/portalextra
---	---

 Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL AFR91924-AMF4 Confira os dados do ato em: www.tjpi.jus.br/portalextra



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM", DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ NO ANO DE 2024.

Valdenora Pereira dos Santos
ESCREVENTE

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 15h00min, na sede onde se fixará a presente associação, reuniu-se um grupo de pessoas, com o objetivo único e exclusivo, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Foi escolhido Jociel Rodrigues da Silva para presidir a reunião, que escolheu a mim Tamires Muniz de Sousa para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Jociel enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes, junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM" – ENDEREÇO: Avenida Araci Ferreira, nº 472, Bairro Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000.** Nada mais havendo a tratar eu, Tamires Muniz de Sousa que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes. Ass) Tamires Muniz de Sousa, Jovelina Maria de Sousa Carvalho, Carlos Sousa da Silva, Jociel Rodrigues da Silva, Nazareno Rodrigues de Araújo, Marcia Maria de Sousa Costa, Taylane Muniz Borges, Valdejane Rodrigues de Sousa, Maria da Guia Costa do Nascimento, Riquely Pereira dos Santos da Silva, Danila Nascimento Rodrigues, Valdete Alves Nogueira, José Félix de Sousa Filho.

Cajazeiras do Piauí-PI, 04 de janeiro de 2024.

3º Ofício

Jociel Rodrigues da Silva

Presidente: Jociel Rodrigues da Silva

3º Ofício

Taylane Muniz Borges

1º Secretário (a): Taylane Muniz Borges

3º Ofício

Tamires Muniz de Sousa

Tesoureiro (a): Tamires Muniz de Sousa



Cartório do Terceiro Ofício de Notas
Tabellaio: Benedito de Deus Barbosa - (89) 99411-6506
Rua Miguel Oliveira 119 - Centro/Oeiras-PI - CEP: 64.500-000 - cartorio3oficiotasoeiras@hotmail.com
CNPJ: 06.733.344/0001-22 - CNS: 076006

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE JOCIEL RODRIGUES
DA SILVA, TAYLANE MUNIZ BORGES e TAMIREZ MUNIZ DE
SOUSA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Oeiras-PI, 08/02/2024. Selos: AFR91916-7V90 AFR91917-TWOM
AFR91918-P5DO www.tjpi.jus.br/portalextra

Valderlane Ferreira dos Santos

VALDERLANE FERREIRA DOS SANTOS-ESCREVENTE
E-mail: 14,10 TJ:2,82 FMMP/PI:1,14 Selo:0,78 Total:18,84 - CE
PIA



Cartório do Terceiro Ofício de Notas
Tabellaio: Benedito de Deus Barbosa - (89) 99411-6506
Rua Miguel Oliveira 119 - Centro/Oeiras-PI - CEP: 64.500-000 - cartorio3oficiotasoeiras@hotmail.com
CNPJ: 06.733.344/0001-22 - CNS: 076006

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 1175
E REGISTRO N.º 1266 OEIRAS-PI, 08/02/2024.
SELO NORMAL: AFR91913-WNR8 SELO NORMAL: AFR91914-CV2Q
SELO NORMAL: AFR91915-8F2B. Consulte a autenticidade do
selo em www.tjpi.jus.br/portalextra

Valderlane Ferreira dos Santos

VALDERLANE FERREIRA DOS SANTOS-ESCREVENTE
E-mail: 111,27 TJ:22,26 FMMP: 8,90 Selo:0,78 Total:143,21



EM BRANCO
COMARCA DE OEIRAS
3º OFÍCIO DE NOTAS

EM BRANCO
COMARCA DE OEIRAS
3º OFÍCIO DE NOTAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

ATA DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM", DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ NO ANO DE 2024.

Valderlane Ferreira dos Santos
ESCREVENTE

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09h00min, na sede da presente associação que se situa a Avenida Araci Ferreira, nº 472, Bairro Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000, reuniu-se os membros da Associação Comunitária de Comunicação Social "**FORÇA JOVEM**" para eleição da primeira diretoria da associação. Foi escolhido Jociel Rodrigues da Silva para presidir a reunião, que escolheu a mim Tamires Muniz de Sousa para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Jociel deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Proposta de redação do Estatuto e Eleição e Posse da Diretoria. Foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo, que em seguida foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 21 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 5 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida falou da necessidade de realizar a eleição. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria: **Presidente:** Jociel Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 082.768.823-03, RG: 4.365.187, residente e domiciliado na Comunidade Caldeirão, s/n, Zona Rural, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000; **Vice-presidente:** Carlos Sousa da Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 063.787.673-35, RG: 3.615.994 SSP/PI, residente e domiciliado na rua Chico Araújo, s/n, Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000; **1º Secretário (a):** Taylane Muniz Borges, brasileira, solteira, CPF: 054.616.333-58, RG: 3.329.973 SSP/PI, residente e domiciliada na rua Amaro Carneiro, s/n, Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000; **2º Secretário (a):** Valdete Alves Nogueira, brasileira, solteira, CPF/RG: 047.941.083-62, residente e domiciliada na rua Projetada, s/n, Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000; **Tesoureiro:** Tamires Muniz de Sousa, brasileira, solteira, CPF: 070.436.683-52, RG 3.851.360 SSP/PI, residente e domiciliada na rua Raimunda Bananeira, 75, Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000; **Diretor (a) Geral:** Márcia Maria de Sousa Costa, brasileira, solteira, CPF: 034.933.473-08, RG: 2.850.454 SSP/PI, residente e domiciliada na rua Projetada, s/n, Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000; **Diretor (a) Técnico (a):** Jovelina Maria de Sousa Carvalho, brasileira, casada, CPF: 001.705.963-08, RG: 2.491.779 SSP/PI, residente e domiciliada no Conjunto Júnior Carmo, s/n, Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000; **Diretor (a) Administrativo:** Valdejane Rodrigues de Sousa, brasileira, solteira, CPF: 042.079.901-00, RG: 3.156.114 SSP/PI, residente e domiciliada na Avenida Araci Ferreira, s/n, Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000. Após a indicação dos membros, foram submetidos à votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 04 (quatro) anos. O presidente eleito agradeceu em nome de todos e a confiança em estar à frente a associação. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a reunião, e eu, Tamires Muniz de Sousa que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes. Ass) Tamires Muniz de Sousa, Jovelina Maria de Sousa Carvalho, Carlos Sousa da Silva, Jociel Rodrigues da Silva, Nazareno Rodrigues de Araújo, Marcia Maria de Sousa Costa, Taylane Muniz Borges, Valdejane Rodrigues de Sousa, Maria da Guia Costa do Nascimento, Riquely Pereira dos Santos da Silva, Danila Nascimento Rodrigues, Valdete Alves Nogueira, José Félix de Sousa Filho.

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Cajazeiras do Piauí-PI, 17 de janeiro de 2024.

Valderlane Ferreira dos Santos
ESCREVENTE

3º Ofício

Jociel Rodrigues da Silva

Presidente: Jociel Rodrigues da Silva

3º Ofício

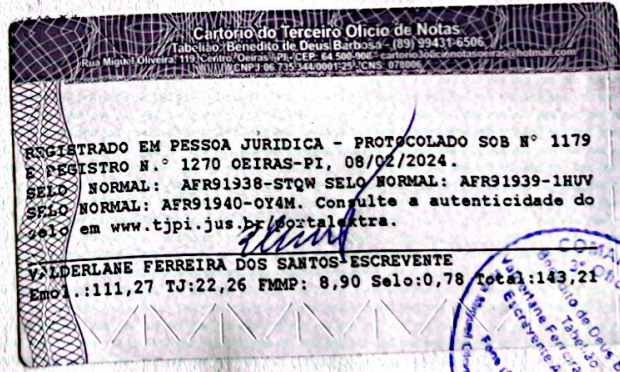
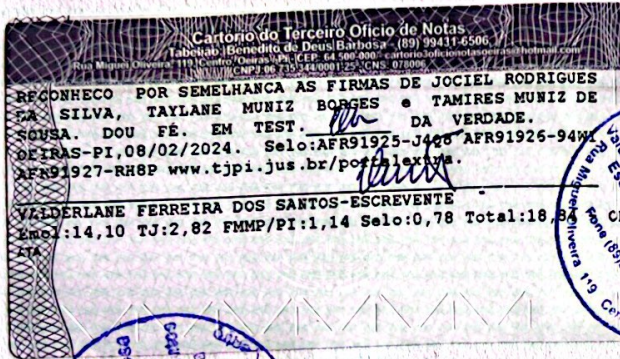
Taylane Muniz Borges

1º Secretário (a): Taylane Muniz Borges

3º Ofício

Tamires Muniz de Sousa

Tesoureiro (a): Tamires Muniz de Sousa



EM BRANCO
COMARCA DE OEIRAS
3º OFÍCIO DE NOTAS

EM BRANCO
COMARCA DE OEIRAS
3º OFÍCIO DE NOTAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

ATA DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM", DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ NO ANO DE 2024.

Valderlane Ferreira dos Santos
ESCREVENTE

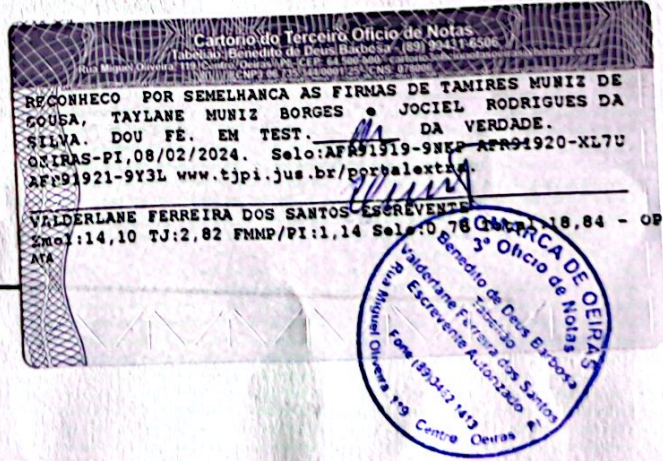
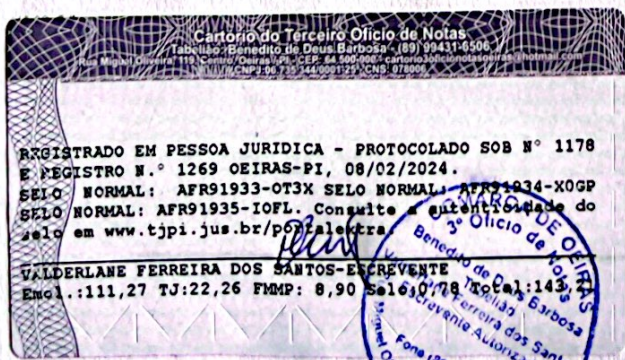
Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 09h00min, na sede da presente associação, que se situa a Avenida Araci Ferreira, nº 472, Bairro Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000, reuniu-se os membros da Associação Comunitária de Comunicação Social "FORÇA JOVEM". Com a palavra, o senhor Presidente Jociel Rodrigues da Silva deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Proposta de redação do Regimento Interno da ACCSFV. Foi lida a proposta de redação do Regimento Interno, artigo por artigo, que em seguida foi aprovado por unanimidade. O Regimento Interno possui 25 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 6 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, o presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a reunião, e eu, Taylane Muniz Borges que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes. Ass) Tamires Muniz de Sousa, Jovelina Maria de Sousa Carvalho, Carlos Sousa da Silva, Jociel Rodrigues da Silva, Nazareno Rodrigues de Araújo, Marcia Maria de Sousa Costa, Taylane Muniz Borges, Valdejane Rodrigues de Sousa, Maria da Guia Costa do Nascimento, Riquely Pereira dos Santos da Silva, Danila Nascimento Rodrigues, Valdete Alves Nogueira, José Félix de Sousa Filho.

Cajazeiras do Piauí-PI, 02 de fevereiro de 2024.

Jociel Rodrigues da Silva
Presidente: Jociel Rodrigues da Silva

Taylane Muniz Borges
1º Secretário (a): Taylane Muniz Borges

Tamires Muniz de Sousa
Tesoureiro (a): Tamires Muniz de Sousa



c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.875.568/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORCA JOVEM	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ARACI FERREIRA	NÚMERO 472	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.514-000	BAIRRO/DISTRITO URBANO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS DO PIAUI	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOFORCAJOVEM94@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9450-3346	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2024** às **13:40:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Idemirânia Soares Torres			
Endereço:	Rua José Paulino, 214			
Município:	Caçazeiras do Piauí	UF:	PI	CEP: 64514-000
RG:	3.312.250	Órgão Emissor:	SSP/PI	CPF: 055.877.493-80

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da _____ CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Idemirânia Soares Torres

Assinatura do(a) apoiador(a)

15/10/2024 - Caçazeiras do Piauí - PI

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2010304212

Nome: IDEUVANIA SOARES TORRES

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORAUF: 3312250 SSP PI

CPF: 055.877.493-80 DATA NASCIMENTO: 31/05/1996

FILIAÇÃO: LOURIVAL FERREIRA TORRES IOLANDA SOARES DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT: AB

Nº REGISTRO: 06466317406 VALIDADE: 24/09/2025 1ª HABILITAÇÃO: 22/09/2015

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: Ideuânia Soares Torres

LOCAL: TERESINA, PI DATA DE EMISSÃO: 01/10/2020

Assinatura do Emissor: [Assinatura]

55759113650 PI320962313

PIAUI

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2010304212

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Assinatura do Titular: Ideuânia Soares Torres
 0538158

POLEGAR DIREITO

0538158



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.312.250	DATA DE EXPEDIÇÃO	12/01/15
NOME	IDEUVÂNIA SOARES TÔRRES		
FILIAÇÃO	IOLANDA SOARES DA SILVA LOURIVAL FERREIRA TÔRRES		
NATURALIDADE	OEIRAS-PI	DATA DE NASCIMENTO	31/05/1996
DOC. ORIGEM	CERT.NASC. 34526 L 35 F 287V		
CPF	EXP OEIRAS-PI 30/08/96		
TERESINA - PI	055.877.493-80	ASSINATURA DO DIRETOR	<i>Pedro Gomes de Moraes</i> Pedro Gomes de Moraes

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>



Cartão: Ourocard Elo/ N° 5067 **** * 2897

IDEUVANIA S TORRES
RUA JOSE PAULINO 214
B-URBANO
64514-000 CAJAZEIRAS DO PIAUI - PI



Vencimento:
20/02/2024



Melhor data de compra: 07/03/2024
Sua próxima fatura fechará no dia:
06/03/2024

R\$

Valor Total:
1.573,35

Pagamento mínimo:
R\$ 236,00

Limites

Limite total 6.602
Limite cartão 6.602
Limite compartilhado 6.602
(com outras linhas de crédito)

Consulte seus limites disponíveis em bb.com.br

Deseja parcelar sua fatura??

Você pode parcelar o valor total em até 14 vezes (entrada + 13 parcelas).

Parcelamento Mínimo
ENTRADA 579,90
+2X 578,60 (total R\$ 1.737,10)

(Os juros para parcelamento desta fatura são de 10,25 %a.m. - CET 253,69 %a.a.)

Parcelamento Máximo
ENTRADA 199,57
+13X 199,46 (total R\$ 2.792,55)

(Os juros para parcelamento desta fatura são de 10,25 %a.m. - CET 236,53 %a.a.)

1 - Opção sujeita a cobrança de taxas e encargos financeiros calculados sobre a diferença entre o Valor Total e o Valor Pago. Em caso de pagamento mínimo, o valor de encargos cobrados no próximo vencimento será de R\$ 189,90 (conforme CET na tabela de Encargos Financeiros).

2 - O verso desta fatura contém informações importantes sobre pagamento mínimo e pagamento parcelado.

BB Relaciona/Livelo

Saldo em 05/02/2024: 282

Resgate seus pontos no site livelo.com.br ou pelo Aplicativo Livelo.

Pague a fatura com Pix

Aponte a câmera do seu celular para o QR code ao lado, pague com Pix e libere seu limite na hora.

Informações: bb.com.br/pix.

Resumo em Real

Saldo anterior	756,66
Pagamentos/Créditos	- 756,66
Compras/Débitos	1.573,35
Valor Total - R\$	1.573,35
Saldo parcelado em faturas futuras	3.478,75

IOF e Encargos nesta fatura

IOF	
Saques e crédito rotativo	0,00
Pagamento de contas à vista	0,00
Encargos	
Saques na função crédito	0,00
Crédito rotativo	0,00
Pagamento de contas à vista	0,00

Encargos financeiros nessa fatura:

Crédito Rotativo*: 13,80% (CET 16,16% a.m. / 503,76% a.a.)

Crédito Parcelado*: 4,39% (CET 4,91% a.m. / 77,70% a.a.)

Juros de Mora: 1% - Multa por Atraso: 2%

Encargos financeiros para a próxima fatura:

Crédito Rotativo*: 14,20% (CET 16,57% a.m. / 529,60% a.a.)

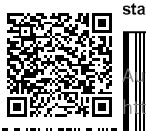
Crédito Parcelado*: 4,99% (CET 5,52% a.m. / 90,48% a.a.)

Juros de Mora: 1% - Multa por Atraso: 2%

*Considerando valor base de R\$ 1.000,00 de contratação para cálculo do CET.

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02803.164017 09451.597661 8 000000
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP IDEUVANIA S TORRES - CPF 055.877.493.80 RUA JOSE PAULINO 214 - - B-URBANO - 64514-000 - CAJAZEIRAS DO PIAUI - PI		
Sacador / Avalista		
Nosso Número 000000000109451597	Nº do documento	Data de Vencimento 20/02/2024
Valor Documento 1.573,35		Valor Pago
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº00.000.000/00001-91 - SAUN Qd. 5 - Ed. BB - Torre I - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)		
Agência / Código do Beneficiário 4700-7 31027-91-10-9		Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02803.164017 09451.597661 8 000000
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento		Data de Vencimento 20/02/2024
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº00.000.000/00001-91 - SAUN Qd. 5 - Ed. BB - Torre I - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)		Agência / Código do Beneficiário 4700-7 31027-91-10-9
Data do documento 06/02/2024	Nº do documento	Espécie DOC. N
Uso do Banco Carteira	Espécie R\$	Data processamento 06/02/2024
Quantidade X		Valor
Informações de responsabilidade do Beneficiário O VALOR DO DOCUMENTO ESTÁ PREENCHIDO COM O TOTAL DA FATURA. VOCÊ PODE UTILIZAR O MESMO BOLETO PARA PAGAR VALOR MENOR OU OPTAR PELO PARCELAMENTO, PAGANDO O VALOR DA ENTRADA INFORMADO NESTA FATURA. CONHEÇA OUTROS PLANOS DE PARCELAMENTO NO SITE BB.COM.BR/PARCELESUAFATURA NO APP BB, CAIXAS ELETRÔNICOS OU LIGUE PARA 0800 729 0001.		Nosso Número 000000000109451597
(-) Desconto / Abatimento		(=) Valor Documento 1.573,35
(+) Juros / Multa		(=) Valor Pago
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP IDEUVANIA S TORRES - CPF 055.877.493.80 RUA JOSE PAULINO 214 - - B-URBANO - 64514-000 - CAJAZEIRAS DO PIAUI - PI		



sta



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Instruções para pagamento

Pagamento mínimo:

- Mensalidades de parcelamentos anteriores existentes nesta fatura serão incluídas no valor do pagamento mínimo.
- O saldo não pago desta fatura deverá ser quitado ou parcelado até o próximo vencimento.
- Se não for contratado o parcelamento ou for pago um valor que seja menor que o valor mínimo da fatura e superior ao valor da entrada indicada no campo Parcelamento Máximo, alertamos que no 5º dia útil após o vencimento o saldo devedor será **parcelado automaticamente pelo BB em 14 vezes**.

Parcelamento da fatura:

- Se você possuir parcelamentos anteriores, a mensalidade que seria debitada nesta fatura já está incluída no valor da entrada.
- Para contratar o parcelamento efetue até o vencimento, de uma só vez, o pagamento no valor da entrada.
- Para outros planos, ou parcelamento após o vencimento, acesse **bb.com.br**, entre em contato através da Central de Relacionamento, agência ou mobile.

Detalhamento da Fatura

Data	Transações	País	Moeda	Valor
	01- IDEUVANIA S TORRES Cartao N. 2897			
	Pagamentos			
10/01	PGTO. CASH AG. 3507 000350700 200	10	R\$	756,66-
	Compras diversas			
10/01	MERCADINHO CACULA OEIRAS	BR	R\$	350,00
15/01	POSTO NOVO III FLORIANO	BR	R\$	218,56
	Compras/Pgto Contas Parc			
	Compras diversas			
18/11	MAGALU COM 7e PARC 03/10 FRANCA	BR	R\$	129,90
30/11	VEST LEV PARC 03/03 OEIRAS	BR	R\$	142,67
07/12	PG TON FRANCI PARC 02/03 SANTA ROSA D	BR	R\$	51,67
19/12	MARCIA CASTRO PARC 02/03 TERESINA	BR	R\$	162,54
19/12	618ELETRO MAT PARC 02/10 TIMON	BR	R\$	179,90
11/01	PG CEISC PARC 01/07 55513902447	BR	R\$	94,61
15/01	ARMAZEM PARAI PARC 01/02 FLORIANO	BR	R\$	34,00
17/01	JAILSON AUTO PARC 01/02 FLORIANO	BR	R\$	192,00
	Anuidades			
05/02	ANUIDADE DIFERENCIADA TIT-PARC 05/12	BR	R\$	17,50
	Subtotal		R\$	1.573,35
	Total		US\$	0,00
			R\$	1.573,35
			US\$	0,00
	Parcelamentos Próxima Fatura			
18/11	MAGALU COM 7e PARC 04/10 FRANCA		R\$	129,90
07/12	PG TON FRANCI PARC 03/03 SANTA ROSA DO		R\$	51,67
19/12	MARCIA CASTRO PARC 03/03 TERESINA		R\$	162,54
19/12	618ELETRO MAT PARC 03/10 TIMON		R\$	179,90
11/01	PG CEISC PARC 02/07 555139024470		R\$	94,59
15/01	ARMAZEM PARAI PARC 02/02 FLORIANO		R\$	34,00
17/01	JAILSON AUTO PARC 02/02 FLORIANO		R\$	192,00
	ANUIDADE DIFERENCIADA TIT-PARC 06/12		R\$	17,50
	Total parcelado para próxima fatura		R\$	862,10
			US\$	0,00

Detalhamento da Fatura

Data	Transações	País	Moeda	Valor
------	------------	------	-------	-------

Central de Atendimento BB

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
4004 0001 ou 0800 729 0001
(para serviços transacionais, saldos, extratos, pagamentos, resgates, transferências, demais transações, informações e dúvidas)

Serviço de Atendimento ao Consumidor SAC

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
0800 729 0722
(para atendimento de: reclamações, cancelamentos, informações e dúvidas gerais)

Deficiente Auditivo ou de Fala

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
0800 729 0088

Ouvidoria BB

Atendimento em dias úteis, das 8 às 18 horas
0800 729 5678
(reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento – agência, SAC e demais pontos) ou acesse **bb.com.br**

Tarifas

Tabela de tarifas disponível nas agências BB ou acesse **bb.com.br**

Quer consultar o limite do seu cartão?

É fácil. Adicione o contato do BB (61) 4004-0001 no seu WhatsApp, envie a mensagem "limite cartão" e confira.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-546dfc67>



CNPJ: **53.875.568/0001-12**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:36:04 do dia 11/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

nups://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaS... 11/09/2024



Cajazeiras do Piauí

GEOCODIG_M	2202075
UF	22
SIGLA	PI
NOME_MUNIC	Cajazeiras do Piauí
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÃO	2204
NOME_MESO	Sudeste Piauiense
MICRORREGIÃO	22013
NOME_MICRO	Picos

L INDICADO PELA ENTIDADE EM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ/PI.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

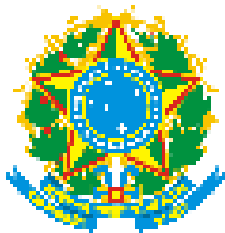
Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044662024

9/11/24 1:38 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53115.004405/2024	0	06S4744	42W2333	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM
0.00	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53115.004466/2024	119	06S4744	42W2333	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM
1.02	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53000.061087/2013	64	06S4732	42W2404	ARQDE F	ASSOC. DOS MORADORES DO BAIRRO CENTRO DE CAJAZEIRAS DO PIAUI
1.02	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53900.014991/2014	0	06S4732	42W2404	RAQ	ASSOC. DOS MORADORES DO BAIRRO CENTRO DE CAJAZEIRAS DO PIAUI
1.02	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53000.057677/2005	20	06S4732	42W2404	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE CAJAZEIRAS DO PIAUI-PI
3.28	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53760.000221/1999	0	06S4558	42W2330	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE CAJAZEIRAS
11.54	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53100.000441/2004	19	06S4757	42W1717	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA DO PIAUI
12.15	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.011090/2005	0	06S4759	42W1657	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SANTAROSENSE
12.19	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.038098/2011	35	06S4760	42W1656	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SANTAROSENSE
12.21	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.039219/2008	0	06S4759	42W1655	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SANTAROSENSE
12.45	PI	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	53000.001796/2005	20	06S5218	42W2831	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
12.49	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.044244/2011	35	06S4754	42W1646	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA ROSA DO PIAUI
	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.031596/2003	0	06S4758	42W1642	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA DO PIAUI





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

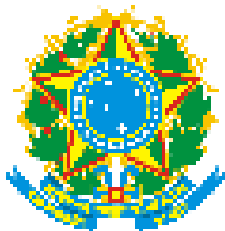
Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044662024

9/11/24 1:38 PM

Página 2 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
12.77	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.044204/2011	35	06S4802	42W1637	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
12.77	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.055809/2011	0	06S4802	42W1637	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
20.95	PI	VÁRZEA GRANDE	53900.025967/2016	0	06S3744	42W1816	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA 13 DE JUNHO
20.95	PI	VÁRZEA GRANDE	53760.000048/1999	4	06S3744	42W1816	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA 13 DE JUNHO
21.96	PI	ARRAIAL	53760.000006/2001	25	06S3917	42W3154	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORAD. DO B. PEQUIZEIRO
21.96	PI	ARRAIAL	53000.019001/2013	58	06S3917	42W3154	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES DOBAIRRO PEQUIZEIRO
24.94	PI	TANQUE DO PIAUÍ	53650.000958/2000	20	06S3600	42W1656	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DA CIDADE DE TANQUE DO PIAUI
24.97	PI	TANQUE DO PIAUÍ	53000.017627/2005	20	06S3553	42W1707	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE TANQUE - PI
31.64	PI	VÁRZEA GRANDE	53000.044205/2011	35	06S3255	42W1502	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA FILHOS DA TERRA
31.82	PI	VÁRZEA GRANDE	53000.044099/2011	35	06S3250	42W1459	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO PARQUE VANESSA
31.97	PI	VÁRZEA GRANDE	53115.012468/2024	119	06S3250	42W1449	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA (ARCO) DE VARZEA GRANDE-PIAUI
32.01	PI	VÁRZEA GRANDE	53760.000692/1998	4	06S3244	42W1457	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO CHAPADA GRANDE
	PI	VÁRZEA GRANDE	53000.043334/2011	35	06S3241	42W1417	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA (ARCO) DE VARZEA GRANDE-PIAUI





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

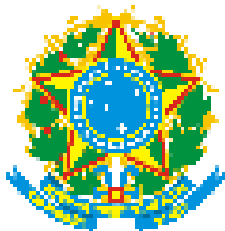
Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044662024

9/11/24 1:38 PM

Página 3 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.71	PI	VÁRZEA GRANDE	53000.018991/2008	0	06S3241	42W1417	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA (ARCO) DE VARZEA GRANDE-PIAUI
33.92	PI	OEIRAS	53900.078607/2015	79	07S0113	42W1106	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL AGORA
33.96	PI	PICOS	53760.000499/1998	4	07S0422	42W3116	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CATARINO VARJAO - ACRCV
35.73	PI	OEIRAS	53115.021995/2023	0	07S0047	42W0916	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
35.73	PI	OEIRAS	53115.007505/2024	119	07S0047	42W0916	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
36.04	PI	OEIRAS	53760.000053/2000	0	07S0010	42W0790	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIBERDADE FM
36.42	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	53000.037499/2008	0	06S5819	42W4013	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PICARRA NOVA
36.42	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	53000.093199/2006	0	06S5819	42W4013	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PICARRA NOVA
36.42	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	53000.037616/2011	35	06S5819	42W4013	DEC	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PICARRA NOVA
36.42	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	53900.006239/2014	35	06S5819	42W4013	ARQPOS	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PICARRA NOVA
36.42	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	01250.009658/2016	35	06S5819	42W4013	ARQPOS	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PICARRA NOVA
36.42	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	01250.041391/2017	35	06S5819	42W4013	POT	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PICARRA NOVA
	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	01250.082893/2017	35	06S5819	42W4013	ARQPOS	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PICARRA NOVA





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044662024

9/11/24 1:38 PM

Página 4 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.42	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	01250.023577/2018	35	06S5819	42W4013	ARQPO S	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PICARRA NOVA
36.42	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	01250.077264/2018	35	06S5819	42W4013	ARQPO S	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PICARRA NOVA
36.78	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	53000.042798/2005	20	06S5817	42W4028	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE NAZARE DO PIAUI
36.90	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	53000.042024/2005	20	06S5831	42W4024	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE NAZARE DO PIAUI
36.96	PI	REGENERAÇÃO	53760.000682/1998	0	06S2909	42W3048	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO JACARE
37.74	PI	OEIRAS	53115.018775/2023	0	07S0047	42W0749	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
37.92	PI	OEIRAS	53000.020446/2003	19	07S0055	42W0748	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E COMUNICACAO CULTURAL DE OEIRAS-PI
37.99	PI	OEIRAS	53100.000359/2004	19	07S0010	42W0709	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIBERDADE FM
37.99	PI	OEIRAS	01250.003184/2017	19	07S0010	42W0709	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIBERDADE FM
38.23	PI	OEIRAS	53760.000414/1998	1	07S0028	42W0713	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O PROGRESSO OEIRENSE
38.25	PI	FRANCISCO AYRES	53000.022384/2013	58	06S3723	42W4131	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL MARIA AYRES - FRANCISCO AYRES - PI
38.84	PI	OEIRAS	53000.057717/2005	0	07S0130	42W0739	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL OEIRAS NOVA
	PI	OEIRAS	53000.040652/2010	0	07S0120	42W0727	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO-ACUNI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044662024

9/11/24 1:38 PM

Página 5 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.65	PI	OEIRAS	53115.019981/2023	0	07S0219	42W0538	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
43.66	PI	BARRA D'ALCÂNTARA	53760.000054/2000	25	06S3100	42W0652	ARQDE F	FUNDAÇÃO FRANCISCO GUEDES - RÁDIO VITÓRIA DA BARRA
44.32	PI	BARRA D'ALCÂNTARA	53115.010449/2024	119	06S3103	42W0619	EMA	ASSOCIACAO DE MULHERES ORGANIZADAS
46.66	PI	FRANCINÓPOLIS	53115.007386/2024	119	06S2345	42W1552	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FRANCINOPOLIS
46.66	PI	FRANCINÓPOLIS	53115.012537/2023	0	06S2345	42W1552	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FRANCINOPOLIS
47.04	PI	FRANCINÓPOLIS	53115.012487/2024	119	06S2344	42W1516	EMA	ASSOCIACAO RADIO PAPAGAIO FM
49.84	PI	FLORES DO PIAUÍ	53000.013919/2010	29	07S0907	42W0708	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA VALE DO MUCAITA

Nº de Linhas: 0





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004466/2024-39.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM** localizada em **CAJAZEIRAS DO PIAUÍ/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 06° S 47' 44" / 42° W 23' 33", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **CAJAZEIRAS DO PIAUÍ/PI** (evento SEI nº 11867600) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11484232, fls.1); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11867602).
- A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 11 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/09/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 11/09/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 11/09/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11867604** e o código CRC **78D3BCD1**.

Minutas e Anexos



i.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.875.568/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORCA JOVEM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ARACI FERREIRA	NÚMERO 472	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.514-000	BAIRRO/DISTRITO URBANO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS DO PIAUI	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOFORCAJOVEM94@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9450-3346	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2024** às **14:44:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



CNPJ: **53.875.568/0001-12**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:10:52 do dia 08/10/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.reg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.875.568/0001-12
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVE
Endereço: AV ARACI FERREIRA 472 / URBANO / CAJAZEIRAS DO PIAUI / PI / 64514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2024 a 06/11/2024

Certificação Número: 2024100809076195544614

Informação obtida em 08/10/2024 16:11:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM
CNPJ: 53.875.568/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:47 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **19D2.C0C2.FCBE.2C04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.875.568/0001-12

Certidão nº: 68903031/2024

Expedição: 08/10/2024, às 16:12:09

Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.875.568/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 08/10/2024 14:46:47

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PI	Município:	Cajazeiras do Piauí
		Município	Canal
		Cajazeiras do Piauí	200
			Freqüência
			87,9

Usuário: - Data: 08/10/2024 Hora: 14:46:47

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



...

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CO"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para 



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

-
-
-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Tarefas

▼ Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ Jovelina Maria de Sousa Carvalho

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ Valdejane Rodrigues de Sousa

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="53875568000112"/>

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 08276582303

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="06378767335"/>

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 05461633358

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 04794108362

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="07043668352"/>

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



...

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="03493347308"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

...

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="00170596311"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

...

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="04207990100"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="064744"/> Lon: <input type="text" value="422333"/>

Adicionar filtro Todos



> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	”
	Longitude:	° W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004466/2024-39.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cajazeiras do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11913054).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11913444).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/10/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11913456** e o código CRC **843AAE09**.

Minutas e Anexos



i.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

CHECKLIST

Município/UF: CAJAZEIRAS DO PIAUÍ/PI

Processo nº: 53115.004466/2024-39 CNPJ: 53875568000112

Número de concorrentes: 0 (11867604)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11913060)

1. Data de postagem/SEI: 16/02/2024 – Balcão_Digital_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11484232

Modelo desatualizado.

4. Estatuto Social: 11377168 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11377169 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 3 a 5 (11377169) para o período de 17/01/2024 a 17/01/2028

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Jociel Rodrigues da Silva 11377159	045396441520 09/06/2002	Beronilde Rodrigues dos Santos Silva Jorge Leite da Silva	08276582303	---
Vice-Presidente Carlos Sousa da Silva 11484241	041052661589 10/03/1995	Vitoria Muniz de Sousa Raimundo Rodrigues da Silva	06378767335	---
1ª Secretária Taylane Muniz Borges 11377162	041052531562 11/12/1994	Brasilina Muniz de Sousa José Francisco Borges dos Santos	05461633358	---
2ª Secretária Valdete Alves Nogueira 11377167	030931751546 04/12/1985	Helvecio Dias Nogueira Maria Felicidade Alves dos Santos	04794108362	---
Tesoureira Tamires Muniz de Sousa 11377163	044080301511 10/06/1997	<i>Não consta do documento apresentado.</i>	07043668352	---
Diretora Geral Márcia Maria de Sousa Costa 11377164	030662011503 20/09/1984	Maria Aldeiza Ferreira de Sousa Francisco José da Costa	03493347308	---
Diretora Técnica Jovelina Maria de Sousa Carvalho 11377165	026587151570 17/09/1982	Antonia Ferreira de Sousa Carvalho Pedro Rodrigues de Carvalho	00170596311	---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Diretora Administrativa Valdejane Rodrigues de Sousa 11377166	022408902089 14/09/1991	Janete Pereira Rodrigues de Sousa Valderir Pereira de Sousa	04207990100	---
--	----------------------------	--	-------------	-----

8. Manifestações em apoio: 11377171 11484257 11484258 11484259

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11484256

10. Pesquisa Anatel (11913456) e Fiscaliza (11913456)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11913456)

OBSERVAÇÕES:

08/10/2024: Documentação da Fase de Habilitação encaminhada de forma completa. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução, solicitando a atualização do requerimento de outorga.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

Omissão quanto à gratuidade do ingresso.

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

Não consta

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: **Art. 12**

Omissão quanto à vedação de permanência.

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 a 13**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, alíneas "e" e "f"**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11913054

2.2 Certidão FGTS: 11913054

2.3 Certidão PGFN: 11913054

2.4 Certidão CNDT: 11913054

2.5 Certidão CNDA: 11913054



última ao CEIS: 11913456

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11913456

4. Fiscaliza: 11913456

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: [Solicitar a apresentação.](#)

6. Despacho Técnico: [Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.](#)

OBSERVAÇÕES:

08/10/2024 - Solicitar a apresentação de novo requerimento de outorga, conforme o modelo atual, e do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, bem como a alteração estatutária.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/10/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11913072** e o código CRC **C36BCFD6**.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 11913072

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33436/2024/MCOM

Brasília, 10 de outubro de 2024.

Ao Senhor

Jociel Rodrigues da Silva

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM (CNPJ nº 53.875.568/0001-12)
Avenida Araci Ferreira, 472
64.514-000 - Cajazeiras do Piauí/PI

Assunto: PROCESSO nº 53115.004466/2024-39. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Cajazeiras do Piauí/PI** em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme os arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme o MODELO ATUAL em anexo** (11913489) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

5.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11913485).



Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.3. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.3.1. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a) O Art. 5º do Estatuto não contém expressamente a garantia de ingresso gratuito aos associados pessoas físicas e jurídicas, bem como não contém a vedação do condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado, em desconformidade com o Art. 291, inciso II da Portaria.

b) O Art. 12 do Estatuto não contém expressamente a limitação a uma única recondução do mandato de 4 (quatro) anos da diretoria, bem como não contém menção expressa da vedação de permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, após a única recondução permitida, devendo portanto ser complementado para que fique integralmente de acordo com a determinação do art. 291, inciso V, alínea "b" da Portaria.

c) O Estatuto Social não contém aguarantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, em inobservância ao que determina o Art. 291, inciso III da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

- os direitos e deveres dos associados;

- as fontes de recursos para sua manutenção;

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.



A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões a seguir mencionadas, durante todo o processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

para regularização: **CNPJ** - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO / ANATEL; **CNDT** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO **GEN** - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL **Observação:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

7. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Por fim, informamos que Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

11. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 10/10/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, *caput*, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11913535** e o código CRC **3E9E8D00**.

Anexos:

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11913489)
- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11913485)

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 11913535



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Data de Envio:

15/10/2024 10:36:06

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

associacaooforcajovem94@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.004466/2024-39

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

ANEXO_XLIV_tecnico.pdf
requerimento_de_outorga__Anexo_XL_.pdf
Oficio_11913535.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004466/2024-39.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM.

Assunto: OFÍCIO N° 33436/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11913535)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM**, na localidade de **CAJAZEIRAS DO PIAUI/PI**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	11990897, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11990897, págs. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11990897, págs. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11990897, págs. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11990897, págs. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11990897, págs. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11990897, págs. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11990897, págs. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11867602 e 11867600	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11867602 e 11867600			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (CORE_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/12/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 13/12/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 13/12/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12123653** e o código CRC **A84431C9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12123653



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.875.568/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORCA JOVEM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ARACI FERREIRA	NÚMERO 472	COMPLEMENTO *****
CEP 64.514-000	BAIRRO/DISTRITO URBANO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS DO PIAUI
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOFORCAJOVEM94@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9450-3346
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **09:13:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



CNPJ: **53.875.568/0001-12**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:17:59 do dia 07/01/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC)

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.875.568/0001-12
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVE
Endereço: AV ARACI FERREIRA 472 / URBANO / CAJAZEIRAS DO PIAUI / PI / 64514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2024 a 21/01/2025

Certificação Número: 2024122303146195544668

Informação obtida em 07/01/2025 09:18:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM
CNPJ: 53.875.568/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:19:50 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **7125.54E1.88BC.468D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.875.568/0001-12

Certidão nº: 893582/2025

Expedição: 07/01/2025, às 09:20:11

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.875.568/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CO

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Taylane Muniz Borges

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Valdete Alves Nogueira"/>

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Jovelina Maria de Sousa Carvalho

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos ▼
- CNPJ/CPF da Entidade contém ▼ 53875568000112

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="08276582303"/>

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

-
-
-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

-
-
-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="07043668352"/>

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="03493347308"/>

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="04207990100"/>

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="064744"/> Lon: <input type="text" value="422333"/>

Adicionar filtro [Todos](#)



Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004466/2024-39.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cajazeiras do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12164228).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12164293).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/01/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12164334** e o código CRC **36473389**.

Minutas e Anexos



i.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

CHECKLIST

Município/UF: CAJAZEIRAS DO PIAUÍ/PI

Processo nº: 53115.004466/2024-39 CNPJ: 53875568000112

Número de concorrentes: 0 (11867604)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11913060)

1. Data de postagem/SEI: 16/02/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11990896
4. Estatuto Social: 11990899 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11377169 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11990898 para o período de 04/11/2024 a 04/11/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Jociel Rodrigues da Silva 11377159	045396441520 09/06/2002	Beronilde Rodrigues dos Santos Silva Jorge Leite da Silva	08276582303	---
Diretora Administrativa Tamires Muniz de Sousa 11377163	044080301511 10/06/1997	Raimunda Muniz de Souza	07043668352	---
Diretora de Operações Jovelina Maria de Sousa Carvalho 11377165	026587151570 17/09/1982	Antonia Ferreira de Sousa Carvalho Pedro Rodrigues de Carvalho	00170596311	---

8. Manifestações em apoio: 11377171 11484257 11484258 11484259
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11484256
10. Pesquisa Anatel (11913456) e Fiscaliza (11913456)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11913456)

OBSERVAÇÕES:

08/10/2024: Documentação da Fase de Habilitação encaminhada de forma completa. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução, solicitando a atualização do requerimento de outorga.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**



de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "f"**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: **Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 a 13**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, alíneas "e" e "f"**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 12164228
- 2.2 Certidão FGTS: 12164228
- 2.3 Certidão PGFN: 12164228
- 2.4 Certidão CNDT: 12164228
- 2.5 Certidão CNDA: 12164228
- 2.6 Consulta ao CEIS: 12164334

- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12164334

- 4. Fiscaliza: 12164334

- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11990897

- 6. Despacho Técnico: 12123653

OBSERVAÇÕES:

08/10/2024 - Solicitar a apresentação de novo requerimento de outorga, conforme o modelo atual, e do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, bem como a alteração estatutária.

07/01/2025 - Processo juridicamente instruído. Proceder à Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/01/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12164338** e o código CRC **F85B6248**.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12164338



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão de origem. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

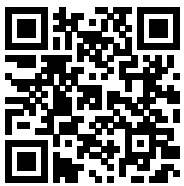
Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

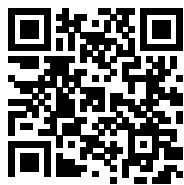
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

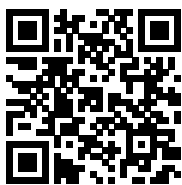
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 195/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.004466/2024-39**.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM** em autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cajazeiras do Piauí/PJ** em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 16/02/2024 – Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Jociel Rodrigues da Silva
Diretora Administrativa: Tamires Muniz de Sousa
Diretora de Operações: Jovelina Maria de Sousa Carvalho
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Araci Ferreira, nº 472 - Centro Coordenadas geográficas: 06°47'44"S de latitude e 42°23'33"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Araci Ferreira, nº 472 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11990896
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11990899
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11377169
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11990898
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11377159 11377163 11377165
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11377171 11484257 11484258 11484259
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11484256
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11990897 Despacho Técnico: 12123653
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12164228
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12164228
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12164228
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12164228



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12164228
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12164334
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12164334

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12123653, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11867602).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cajazeiras do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado de Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12164334).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12164725), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/01/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/01/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/01/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12164736** e o código CRC **B2F4700A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12164736

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004466/2024-39, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM, inscrita no CNPJ sob nº 53.875.568/0001-12, cuja sede se situa na Av. Araci Ferreira, Nº 472 - Centro, na localidade de Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/01/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12164759** e o código CRC **26C72700**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processonº 53115.004466/2024-39, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FOR JOVEM, inscrita no CNPJ sobnº 53.875.568/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajazeiras do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 195/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOMhº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/01/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12164771** e o código CRC **0F3B1CB5**.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12164771

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004466/2024-39

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 195 (12164736), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12245813** e o código CRC **4014CA10**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12164759)

Minuta de Exposição de Motivos (12164771)

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12245813



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16370, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004466/2024-39, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM, inscrita no CNPJ sob nº 53.875.568/0001-12, cuja sede se situa na Av. Araci Ferreira, Nº 472 - Centro, na localidade de Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12262676** e o código CRC **444AFB8B**.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12262676



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 11 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processonº 53115.004466/2024-39, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FOR JOVEM, inscrita no CNPJ sobnº 53.875.568/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajazeiras do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 195/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOMnº 16.370, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12262680** e o código CRC **D8A94214**.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12262680



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 59838/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 16370/2025 (12262676) e a Exposição de Motivos nº 106/2025 (12262680)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 195/2025 (12164736), encaminho a Portaria nº 16370/2025 (12262676) e a Exposição de Motivos nº 106/2025 (12262680), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 20/02/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12262689** e o código CRC **8BB3D6AF**.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12262689

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/02/2025 14:18:57
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10896681
Data prevista de publicação: 05/03/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22441861	ATO PORTARIA MCOM NA 16569.rtf	4860ce983c65d2f9 a1fbb3fb3460da2a	29,00	R\$ 1.128,68
22441862	ATO PORTARIA MCOM NA 16301.rtf	45430e59e6b9dd89 29c91ff1554c3f17	22,00	R\$ 856,24
22441863	ATO PORTARIA MCOM NA 16539.rtf	9bc741d410e82ab5 88dbb17986358fa7	26,00	R\$ 1.011,92
22441864	ATO DESPACHO NA 407.rtf	f73a4c9c26094439 9d9b94f1589b573a	5,00	R\$ 194,60
22441865	ATO PORTARIA MCOM NA 16370.rtf	3d1584dcdefbbd56 b30ef6c6820b8c5f	9,00	R\$ 350,28
22441866	ATO PORTARIA MCOM NA 16371.rtf	4a82762fe2fa16e9 67e4388664c6e4e3	9,00	R\$ 350,28
22441867	ATO PORTARIA MCOM NA 16367.rtf	aef5d967b380af99 f33c0a57756ce579	9,00	R\$ 350,28
22441888	ATO PORTARIA MCOM NA 16232.rtf	a1f04f96868b1ea7 081e2b59bcbadf94	8,00	R\$ 311,36
22441889	ATO PORTARIA MCOM NA 16365.rtf	8e481bd5538b54b9 c95d4ccccf5feb85	9,00	R\$ 350,28
22441890	ATO PORTARIA MCOM NA 16364.rtf	b3ffe2cafa3bd178 7fc5e67568bc03fc	9,00	R\$ 350,28
22441892	ATO PORTARIA MCOM NA 16343.rtf	56cae23126013a21 5e9573242b0fce55	6,00	R\$ 233,52
22441893	ATO PORTARIA MCOM NA 16564.rtf	c561e7ae5f3239af 3e547739ebc045e3	26,00	R\$ 1.011,92
22441894	ATO PORTARIA MCOM NA 16293.rtf	f7df13167de86fd3 4369b5f8deb32dd0	30,00	R\$ 1.167,60
22441895	ATO PORTARIA MCOM NA 16326.rtf	7098266b1a38f7a3 8854461b6b51d94e	8,00	R\$ 311,36
22441896	ATO PORTARIA MCOM NA 16567.rtf	96455dc76b7bd52f c4d9b694fba7478b	28,00	R\$ 1.089,76
22441897	ATO PORTARIA MCOM NA 16565.rtf	efb0b9ab9ff4c57e e047777e68b14c42	24,00	R\$ 934,08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1.gov.br/recibo.do?idof=10896681
<https://1moreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

22441898	ATO PORTARIA MCOM NA 16563.rtf	77f3e2e77d559927 9eb0dd709aa13b1c	26,00	R\$ 1.011,92
22441899	ATO PORTARIA MCOM NA 16544.rtf	6a96657b7c972edc 5e26823c84c01bd9	28,00	R\$ 1.089,76
22441900	ATO PORTARIA MCOM NA 16542.rtf	b41049252ae6b8ec d6c3a30c473d8fdc	26,00	R\$ 1.011,92
22441901	ATO PORTARIA MCOM NA 16540.rtf	8e7c24d2d876a55b 900cca021cab486e	27,00	R\$ 1.050,84
22441902	ATO PORTARIA MCOM NA 16538.rtf	4deba76cd7e7ed19 24ee4e28c84c5e8d	26,00	R\$ 1.011,92
TOTAL DO OFICIO			390,00	R\$ 15.178,80

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

https://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/03/2025 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.370, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004466/2024-39, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM, inscrita no CNPJ sob nº 53.875.568/0001-12, cuja sede se situa na Av. Araci Ferreira, Nº 472 - Centro, na localidade de Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF: PI	Distrito:
Município: Cajazeiras do Piauí	Sub Distrito:
Canal: 200	Local Específico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM	CNPJ: 53.875.568/0001-12
Nome Fantasia: FORCA JOVEM	Bairro: Centro
Logradouro: Av. Araci Ferreira	Número: 472
Telefone: (86) 9450-3346	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 53875568000112	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil			
Número do CEP: 64514000	Logradouro: Av. Araci Ferreira		
Número: 472	Complemento:	Bairro: Centro	Estado: PI
Município: Cajazeiras do Piauí	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: 86 9450-3346			Fax:

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:	Logradouro:		
Número:	Complemento:	Bairro:	Estado:
Município:	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: <input type="text"/>	Data Limite Instalação: <input type="text"/>
Número do Processo: 53115004466202439	Fistel: 50450382141
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	16370	Portaria	MC	11/02/2025	05/03/2025	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67
nups://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

05/03/2025

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60611/2025/MCOM

Brasília, 06 de março de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12262680)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 195/2025 (12164736), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 106/2025 (12262680), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 06/03/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12329261** e o código CRC **73D9D2E0**.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12329261



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Brasília, 12 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004466/2024-39, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM, inscrita no CNPJ sob nº 53.875.568/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajazeiras do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 195/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.370, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 05/03/2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 8732/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.004466/2024-39.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 13/03/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12361371** e o código CRC **43C73A0F**.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12361371



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status Processo
Aprovado 079.656

Preencher dados da entidade *Ciclo: 1*

Aberto em
16/02/2024

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo CNPJ
264359.0080830/2024 53.875.568/0001-12

Razão Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM

CPF
082.765.823-03

Nome do solicitante
JOCIEL RODRIGUES DA SILVA

Campo de resposta AJAX
Fistel

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Cajazeiras do Piauí/PI

Código do IBGE do Municíio do Edital
2202075

Código TOM do Município pela Receita Federal
0286

Edital de notificação? ID do edital selecionado Verifica se é edital de notificação

Qualificação da entidade

CNPJ
53.875.568/0001-12

Razão Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM

Nome fantasia Telefone para contato
FORCA JOVEM (89) 9450-3346

E-mail
associacaoforcajovem94@gmail.com

Nome do representante legal
JOCIEL RODRIGUES DA SILVA

ENDEREÇO DA SEDE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/64d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Extrato LEGCOM de Correspondência Eletrônica (11872301) SEI 33115.004466/2024-39 / pg. 1

CEP
64514-000

Logradouro
ARACI FERREIRA

Número
472

Bairro
URBANO

UF
PI

Município
Cajazeiras Do Piaui

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá
notificações: associacaoforcajovem94@gmail.com

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Retornar

Etapa
Preencher documentos

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Extrato LEGUM de Correspondência Eletrônica (11872301) - 33115.004466/2024-39 / pg. 2

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	Associação Comunitária de Comunicação Social Fôça Jovem			
Nome Fantasia:	Fôça Jovem	CNPJ:	53.875.568/0001-12	
Endereço de Sede:	Avenida Anaci Ferreira, 472			
Município:	Lagoa de São Paulo	UF:	PI	CEP: 64.514-000
Nome do representante legal:	Jociel Rodrigues da Silva			
Endereço eletrônico (e-mail):	associacaofocajovem94@gmail.com			

Endereço de Correspondência:	Avenida Anaci Ferreira, 472			
Município:	Lagoa de São Paulo	UF:	PI	CEP: 64.514-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	Avenida Anaci Ferreira, 472			
Município:	Lagoa de São Paulo	UF:	PI	CEP: 64.514-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	06 ° (N/S)	47 ' 44.14 " S	
	Longitude:	42 ° W	23 ' 33.57 " O	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 53115.004/87 publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://trf4.jfj.br/leg-autenticacao-assinatura-campana-deg-br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67> / pg. 3

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Joacil Rodrigues da Silva				
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	0153.9644-1520		
RG/data de nascimento:	4.365.187 09/10/2002	Órgão Emissor:	SSPIPI	CPF:	082.768.823-03
Endereço:	Comunidade Caldeirão, SIN				
Município:	Capazeiras do Piauí	UF:	PI	CEP:	64.514-000
Assinatura:	Joacil Rodrigues da Silva				

Nome do dirigente:	Carlos Sousa da Silva				
Cargo:	Vice-Presidente	Tit. Eleitor:			
RG/data de nascimento:	3.615.994 10/03/1995	Órgão Emissor:	SSPIPI	CPF:	063.787.673-35
Endereço:	Rua Chico Araújo, SIN				
Município:	Capazeiras do Piauí	UF:	PI	CEP:	64.514-000
Assinatura:	Carlos Sousa da Silva				

Nome do dirigente:	Taylane Muniz Borges				
Cargo:	1º Secretário(a)	Tit. Eleitor:	041052534562		
RG/data de nascimento:	3.329.973 11/12/1994	Órgão Emissor:	SSPIPI	CPF:	054.616.333-58
Endereço:	Rua Amaro Carneiro				
Município:	Capazeiras do Piauí	UF:	PI	CEP:	64.514-000
Assinatura:	Taylane Muniz Borges				

Nome do dirigente:	Valdete Alves Nogueira				
Cargo:	2º Secretário(a)	Tit. Eleitor:			
RG/data de nascimento:	047.942.083-62 04/12/1985	Órgão Emissor:	SSPIPI	CPF:	047.942.083-62
Endereço:	Rua Projetada, SIN				
Município:	Capazeiras do Piauí	UF:	PI	CEP:	64.514-000
Assinatura:	Valdete Alves Nogueira				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://trfleg-autenticacao-assinatura.camara.deg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>.004466/2024-39 / pg. 4

Solicitação Requerimento de Outorga (14577138)

SEI 55115.004466/2024-39 / pg. 4

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Nome do dirigente:	Tamires Muniz de Sousa		
Cargo:	Tesoureiro(a)	Tit. Eleitor:	0440 8030 1511
RG/data de nascimento:	3.851.360 10/06/1997	Órgão Emissor:	SSPI/PI CPF: 070.436.683-52
Endereço:	Rua Raimunda Bananeira		
Município:	Cajazeiras do Piauí	UF:	PI CEP: 64.514-000
Assinatura:	Tamires Muniz de Sousa		

Nome do dirigente:	Márcia Maria de Sousa Costa		
Cargo:	Direton Geral	Tit. Eleitor:	0306 6201 1503
RG/data de nascimento:	2.850.454 20/09/1984	Órgão Emissor:	SSPI/PI CPF: 034.933.473-08
Endereço:	Rua Proxetada, SIN		
Município:	Cajazeiras do Piauí	UF:	PI CEP: 64.514-000
Assinatura:	Márcia Maria de Sousa Costa		

Nome do dirigente:	Jovelina Maria de Sousa Carvalho		
Cargo:	Direton Técnico	Tit. Eleitor:	0265.8715.1570
RG/data de nascimento:	2.491.779 17/09/1982	Órgão Emissor:	SSPI/PI CPF: 001.705.963-08
Endereço:	Conjunto Sênior Carmo, SIN		
Município:	Cajazeiras do Piauí	UF:	PI CEP: 64.514-000
Assinatura:	Jovelina Maria de Sousa Carvalho		

Nome do dirigente:	Valdejane Rodrigues de Sousa		
Cargo:	Direton Administrativo	Tit. Eleitor:	0224 08902089
RG/data de nascimento:	3.156.174 14/09/1992	Órgão Emissor:	SSPI/PI CPF: 012.079.901-00
Endereço:	Avenida Araci Ferreira, SIN		
Município:	Cajazeiras do Piauí	UF:	PI CEP: 64.514-000
Assinatura:	Valdejane Rodrigues de Sousa		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mofleg-autenticacao-assinatura-camara-deg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67.004466/2024-39 / pg. 5

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Solicitação Requeimento de Outorga (11577138)

SEI 55115.004466/2024-39 / pg. 6

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado do Piauí
 Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
 JOCIEL RODRIGUES DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number 082.765.823-03 Sexo / Sex M

Data de Nascimento / Date of Birth 09/06/2002 Nacionalidade / Nationality BRA

Naturalidade / Place of Birth OEIRAS/PI Data de Validade / Date of Expiry 26/12/2033

Jociel Rodrigues da Silva
 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
 BERONILDE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA

JORGE LEITE DA SILVA

Órgão Expedidor / Card Issuer
 SSP/PI

Local / Place of Issue TERESINA Data de Emissão / Issue Date 26/12/2023

Monela dos Anjos Marcondes
 Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA082765823308276582303<<<2
 0206097M3312267BRA<<<<<<<<<<<4
 RODRIGUES<DA<SILVA<<JOCIEL<<<<

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil SOLTEIRO(A)		Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura <i>Jociel Rodrigues da Silva</i>		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CERT. NASCIMENTO 42790 L 43 F 107EXP. OEIRAS - PI 18/12/2023	
CNH	Categoria	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS	
Observação de Saúde			

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Carlos Souza da Silva



POLEGAR DIREITO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 8

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO

GERAL

3615994

DATA DE
EXPEDIÇÃO

02/09/2021

NOME

CARLOS SOUSA DA SILVA

FILIAÇÃO

VITORIA MUNIZ DE SOUSA
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

NATURALIDADE

OEIRAS - PI

DATA DE NASCIMENTO

10/03/1995

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO 33149 L 34 F 242
EXP. OEIRAS - PI 26/08/2021

CPF

063.787.673-35

ASSINATURA DO DIRETOR

Perito Criminal

Juarez Gonçalves de Carvalho



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNADOR GERAL
 Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
TAYLANE MUNIZ BORGES

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
054.616.333-58

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
11/12/1994

Nacionalidade / Nationality

Naturalidade / Place of Birth
OEIRAS/PI

Validade / Expiry
05/10/2033

Taylane Muniz Borges
 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc66/2024-39/pg.10>

Scanned with CamScanner

A10000851007



61

Filiação / Filiation

BRASILINA MUNIZ DE SOUSA

JOSE FRANCISCO BORGES DOS SANTOS

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
OEIRAS

Emissão / Issue
05/10/2023

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Marcelo dos Anjos Mascarenha

Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Felix Pacheco"

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Valid

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67/2024-39/pg.11

Scanned with CamScanner

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

PI
Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
TAMIRES MUNIZ DE SOUSA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number 070.436.683-52 Sexo / Sex F

Data de Nascimento / Date of Birth 10/06/1997 Nacionalidade / Nationality BRA

Naturalidade / Place of Birth TERESINA Data de Validade / Date of Expiry 17/07/2033

Tamires Muniz de Sousa
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
RAIMUNDA MUNIZ DE SOUSA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
TERESINA

Data de Emissão / Issue Date
17/07/2023

[Signature]
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA070436683307043668352<<<<4
9706109F3307179BRA<<<<<<<<<<8
MUNIZ<DE<SOUSA<<TAMIRES<<<<<<<<

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH O+	
Estado civil SOLTEIRO(A)		Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura <i>Tamires Muniz de Sousa</i>		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CERT. NASCIMENTO 287826 L 351 F 280EXP. TERESINA - PI 14/01/2013	
CNH	Categoria	PIS / PASEP 236.00403.56-3	
NIS 236.00403.56-3	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS 702.9075.1156.7978	
Observação de Saúde			

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Maniciana Moura da Sousa Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.850.454

DATA DE
EXPEDIÇÃO

07/04/06

NOME

MARCIA MARIA DE SOUSA COSTA

FILIAÇÃO

MARIA ALDEIZA FERREIRA DE SOUSA
FRANCISCO JOSÉ DA COSTA

NACIONALIDADE

OEIRAS-PI

DATA DE NASCIMENTO

20/09/1984

OUT. ORIGEM

CERT. NASC. 37407 L 38 F 258

EXP OEIRAS PI 30/03/99

CPF

Polizal Gomes de Moraes
Polizal Gomes de Moraes

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 14

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO

Goveldina Maria de Sousa Carvalho

1480021

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.491.779

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/12/17

NOME JOVELINA MARIA DE SOUSA CARVALHO

FILIAÇÃO ANTONIA FERREIRA DE SOUSA CARVALHO
PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO

NATURALIDADE GUADALUPE-PI DATA DE NASCIMENTO 17/09/1982

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 15662 L A89 F 11

EXP OEIRAS-PI 18/11/88

CPF 001.705.963-11
1480021

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
Deputado Federal do Partido Republicano Progressista

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inforeg-autenticadigital.assinatura.camara.deg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67/2024-39/pg.16

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Waldyana Rodrigues de Sousa

1485273

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instit. de Gráfica Brasileira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.156.114

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/18

NOME

VALDEJANE RODRIGUES DE SOUSA

FILIAÇÃO

JANETE PEREIRA RODRIGUES DE SOUSA
VALDERIR PEREIRA DE SOUSA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

FLORIANO-PI

14/09/1991

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 1667 L A2 F 118

CPF EXP FLORIANO-PI 11/40791

10485279.901-00

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
Rafael Rodrigues Policista Classe 15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67/2024-39/pg.18

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 'JOÃO DE DEUS MARTINS'



Valdete Alven Nogueira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67/2024-39/pg.19

Scanned with CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GENÉRAL

2.492.538

DATA DE
EXPEDIÇÃO

29/08/02

NOME

WALDETE ALVES NOGUEIRA

FILIAÇÃO

HELVECIO DIAS NOGUEIRA

MARIA FELICIDADE ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

FRANCISCO AYRES - PI

04/12/85

DOC ORIGEM

CERT. NAS. Nº 0045 L 01 Fls 0045 UNICO FRANCISCO AYRES

1907/01

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

SEI 53115.004466/2024-39/pg. 20

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

047.941.083-62

Nome

VALDETE ALVES NOGUEIRA

Nascimento

04/12/1985



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Comprovante de Matrícula (11577167)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 21

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM"

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM", doravante denominada ACCSFV, é uma associação de Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, com sede, na Avenida Araci Ferreira, nº 472, Bairro Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000.

Parágrafo Único – A ACCSFV, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM" tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- b) Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e à arte;
- c) Atividades associativas não especificadas anteriormente;
- d) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- e) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- f) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- g) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- h) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

IDEUVANIA
SOARES
TORRES:0558774

Assinado de forma digital
por IDEUVANIA SOARES
TORRES:05587749380
Dados: 2024.02.08
11:18:31 -03'00'



ESCREVENTE

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM"** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ACCSFV será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – Sócios que participam diretamente das atividades da Força Jovem FM e contribuem com a mensalidade, para a associação.

III – Beneméritos – Sócios que prestam serviços relevantes ou contribuições para a Força Jovem FM.

IV – Honorários – Sócios que venham receber esse título em razão de relevantes serviços prestados a comunidade, desde que tenham seus nomes indicados pela diretoria executiva e aprovados pelo conselho.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACCSFV:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM"**, será composta por seus associados, e

IDEUVANIA
SOARES
TORRES:05587749

Assinado de forma digital
por IDEUVANIA SOARES
TORRES:05587749380
Dados: 2024.02.08
* * * * *



ESCREVENTE

ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 20 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACCSFV e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM", órgão executivo e administrativo, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, será composta da seguinte forma:

- 01 (um) – Presidente;
- 01 (um) – Vice-Presidente;
- 01 (um) – 1º Secretário;
- 01 (um) – 2º Secretário;
- 01 (um) – Tesoureiro;
- 01 (um) – Diretor Geral;
- 01 (um) – Diretor Administrativo;
- 01 (um) – Diretor Técnico.

§1º - A Diretoria poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais.
- c) Representar a ACCSFV em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACCSFV.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades.
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

IDEUVANIA SOARES
TORRES:055877493
80

Assinado de forma digital
por IDEUVANIA SOARES
TORRES:05587749380
Dados: 2024.02.08
11:30:30 -02'00'



ESCREVENTE

- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade.
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente, Vice-Presidente e Diretor Geral compete: representar a ACCSFV, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Tesoureiro e Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACCSFV, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Secretário e Diretor Técnico compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

IDEUVANIA
SOARES
TORRES:05587749
380

Assinado de forma digital
por IDEUVANIA SOARES
TORRES:05587749380
Dados: 2024.02.08
11:29:41 -03'00'



V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM" será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

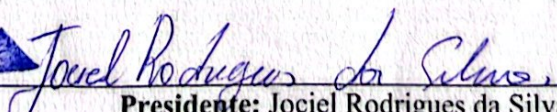
Art. 19º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM" ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

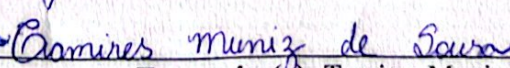
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado em 17 de janeiro de 2024 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Cajazeiras do Piauí-PI, 17 de janeiro de 2024.

3º Ofício → 
Presidente: Jociel Rodrigues da Silva

3º Ofício → 
Tesoureiro(a): Tamires Muniz de Sousa

Visto do Advogado

IDEUVANIA SOARES
TORRES:05587749380

Assinada de forma digital por IDEUVANIA SOARES TORRES05587749380
Data: 2024.02.08 11:02:05 -0100

Ideuvânia Soares Torres
Advogada - OAB/PI nº 19.276



Cartório do Terceiro Ofício de Notas
 Tabela: Benedito de Deus Barbosa - (89) 99431-6506
 Rua Manoel Oliveira, 119 Centro, Oeiras - PI, CEP: 64.590-906 - cartorio3oficiomotas@oieiras.pi.gov.br
 CNPJ: 06.735.344/000125 - CNS: 076005

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE JOCIEL RODRIGUES DA SILVA e TAMIRES MUNIZ DE SOUSA. DOU FÊ. EM TEST DA VERDADE. Oeiras-PI, 08/02/2024.
 Selo: AFR91928-3FKC AFR91929-ENX8
 www.tjpi.jus.br/portalextra.

[Assinatura]

VALDELANE FERREIRA DOS SANTOS-ESCREVENTE
 Eml: 19,40 TJ: 1,88 FMMP/PI: 0,76 Selo: 0,58 Total: 22,56

COMARCA DE Oeiras
 3º Ofício de Notas
 Benedito de Deus Barbosa
 Tabela: Benedito de Deus Barbosa
 Escrevente Autorizado
 Valdelane Ferreira dos Santos
 Fone: (89) 99431-6506
 Rua Manoel Oliveira, 119 Centro Oeiras

Cartório do Terceiro Ofício de Notas
 Tabela: Benedito de Deus Barbosa - (89) 99431-6506
 Rua Manoel Oliveira, 119 Centro, Oeiras - PI, CEP: 64.590-906 - cartorio3oficiomotas@oieiras.pi.gov.br
 CNPJ: 06.735.344/000125 - CNS: 076005

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB N° 1176 E REGISTRO N.° 1267 Oeiras-PI, 08/02/2024.
 SELO NORMAL: AFR91922-U5C2 SELO NORMAL: AFR91923-KDDR
 SELO NORMAL: AFR91924-AMF4. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

[Assinatura]

VALDELANE FERREIRA DOS SANTOS-ESCREVENTE
 Eml.: 111,27 TJ: 22,26 FMMP: 8,90 Selo: 0,78 Total: 143,17

COMARCA DE Oeiras
 3º Ofício de Notas
 Benedito de Deus Barbosa
 Tabela: Benedito de Deus Barbosa
 Escrevente Autorizado
 Valdelane Ferreira dos Santos
 Fone: (89) 99431-6506
 Rua Manoel Oliveira, 119 Centro Oeiras



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67
 Estado Social (1137/168) - SLP153PI-004466/2024-39 / pg. 27

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE OEIRAS
 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Benedito de Deus Barbosa – Tabelião
 Maria do Socorro Barbosa de Deus - Substituta
 Valderlane Ferreira dos Santos - Escrevente Autorizada

CERTIDÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que a presente natureza do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS foi apresentando por JOCIEL RODRIGUES DA SILVA, sob protocolo geral nº 2024.02.256, protocolado sob número 1176 e registrado no Livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS sob número 43, sob o Registro nº 1267. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 20,77 - FERMOJUPI: R\$ 4,15 - FMMP/PI: R\$ 1,66 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 143,21 (PG: 2024.02.256/1) SELO NORMAL: AFR91922-U5C2 SELO NORMAL: AFR91923-KDDR SELO NORMAL: AFR91924-AMF4. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Em Test. da Verdade.

Oeiras-PI, 08/02/2024.

Valderlane Ferreira dos Santos
 Escrevente Autorizada

Valderlane Ferreira dos Santos
 ESCREVENTE

 Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL AFR91922-U5C2 Confira os dados do ato em: www.tjpi.jus.br/portalextra	 Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL AFR91923-KDDR Confira os dados do ato em: www.tjpi.jus.br/portalextra
--	--

 Poder Judiciário Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA J NORMAL AFR91924-AMF4 Confira os dados do ato em: www.tjpi.jus.br/portalextra
--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Estado Social (1137/16)

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM", DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ NO ANO DE 2024.

Valdenora Pereira dos Santos
ESCREVENTE

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 15h00min, na sede onde se fixará a presente associação, reuniu-se um grupo de pessoas, com o objetivo único e exclusivo, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Foi escolhido Jociel Rodrigues da Silva para presidir a reunião, que escolheu a mim Tamires Muniz de Sousa para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Jociel enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes, junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM" – ENDEREÇO: Avenida Araci Ferreira, nº 472, Bairro Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000.** Nada mais havendo a tratar eu, Tamires Muniz de Sousa que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes. Ass) Tamires Muniz de Sousa, Jovelina Maria de Sousa Carvalho, Carlos Sousa da Silva, Jociel Rodrigues da Silva, Nazareno Rodrigues de Araújo, Marcia Maria de Sousa Costa, Taylane Muniz Borges, Valdejane Rodrigues de Sousa, Maria da Guia Costa do Nascimento, Riquely Pereira dos Santos da Silva, Danila Nascimento Rodrigues, Valdete Alves Nogueira, José Félix de Sousa Filho.

Cajazeiras do Piauí-PI, 04 de janeiro de 2024.

3º Ofício

Jociel Rodrigues da Silva

Presidente: Jociel Rodrigues da Silva

3º Ofício

Taylane Muniz Borges

1º Secretário (a): Taylane Muniz Borges

3º Ofício

Tamires Muniz de Sousa

Tesoureiro (a): Tamires Muniz de Sousa



Cartório do Terceiro Ofício de Notas
 Tabelião: Benedito de Deus Barbosa - (89) 99411-6506
 Rua Miguel Oliveira, 119 - Centro/Oeiras-PI, CEP: 64.500-000 - cartorio3oficiodnotasoeiras@hotmail.com
 CNPJ: 06.733.344/0001-25 - CNS: 076006

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE JOCIEL RODRIGUES DA SILVA, TAYLANE MUNIZ BORGES e TAMIRES MUNIZ DE SOUSA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
 OEIRAS-PI, 08/02/2024. Selos: AFR91916-7V90 AFR91917-TWOM AFR91918-P5DO www.tjpi.jus.br/portalextra

Valderlane Ferreira dos Santos

VALDERLANE FERREIRA DOS SANTOS-ESCREVENTE
 E-mail: 114,10 TJ:2,82 FMMP/PI:1,14 Selo:0,78 Total:18,84 - CE



Cartório do Terceiro Ofício de Notas
 Tabelião: Benedito de Deus Barbosa - (89) 99411-6506
 Rua Miguel Oliveira, 119 - Centro/Oeiras-PI, CEP: 64.500-000 - cartorio3oficiodnotasoeiras@hotmail.com
 CNPJ: 06.733.344/0001-25 - CNS: 076006

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 1175 E REGISTRO N.º 1266 OEIRAS-PI, 08/02/2024.
 SELO NORMAL: AFR91913-WNR8 SELO NORMAL: AFR91914-CV2Q SELO NORMAL: AFR91915-8F2B. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra

Valderlane Ferreira dos Santos

VALDERLANE FERREIRA DOS SANTOS-ESCREVENTE
 E-mail: 111,27 TJ:22,26 FMMP: 8,90 Selo:0,78 Total:143,21



EM BRANCO
 COMARCA DE OEIRAS
 3º OFÍCIO DE NOTAS

EM BRANCO
 COMARCA DE OEIRAS
 3º OFÍCIO DE NOTAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cd=26824-2200-4a96-9e81-64095446dfc6/2024-39/pg.50

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-64095446dfc67

ATA DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM", DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ NO ANO DE 2024.

Valderlane Ferreira dos Santos
ESCREVENTE

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09h00min, na sede da presente associação que se situa a Avenida Araci Ferreira, nº 472, Bairro Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000, reuniu-se os membros da Associação Comunitária de Comunicação Social "FORÇA JOVEM" para eleição da primeira diretoria da associação. Foi escolhido Jociel Rodrigues da Silva para presidir a reunião, que escolheu a mim Tamires Muniz de Sousa para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Jociel deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Proposta de redação do Estatuto e Eleição e Posse da Diretoria. Foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo, que em seguida foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 21 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 5 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida falou da necessidade de realizar a eleição. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria: **Presidente:** Jociel Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 082.768.823-03, RG: 4.365.187, residente e domiciliado na Comunidade Caldeirão, s/n, Zona Rural, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000; **Vice-presidente:** Carlos Sousa da Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 063.787.673-35, RG: 3.615.994 SSP/PI, residente e domiciliado na rua Chico Araújo, s/n, Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000; **1º Secretário (a):** Taylane Muniz Borges, brasileira, solteira, CPF: 054.616.333-58, RG: 3.329.973 SSP/PI, residente e domiciliada na rua Amaro Carneiro, s/n, Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000; **2º Secretário (a):** Valdete Alves Nogueira, brasileira, solteira, CPF/RG: 047.941.083-62, residente e domiciliada na rua Projetada, s/n, Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000; **Tesoureiro:** Tamires Muniz de Sousa, brasileira, solteira, CPF: 070.436.683-52, RG 3.851.360 SSP/PI, residente e domiciliada na rua Raimunda Bananeira, 75, Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000; **Diretor (a) Geral:** Márcia Maria de Sousa Costa, brasileira, solteira, CPF: 034.933.473-08, RG: 2.850.454 SSP/PI, residente e domiciliada na rua Projetada, s/n, Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000; **Diretor (a) Técnico (a):** Jovelina Maria de Sousa Carvalho, brasileira, casada, CPF: 001.705.963-08, RG: 2.491.779 SSP/PI, residente e domiciliada no Conjunto Júnior Carmo, s/n, Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000; **Diretor (a) Administrativo:** Valdejane Rodrigues de Sousa, brasileira, solteira, CPF: 042.079.901-00, RG: 3.156.114 SSP/PI, residente e domiciliada na Avenida Araci Ferreira, s/n, Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000. Após a indicação dos membros, foram submetidos à votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 04 (quatro) anos. O presidente eleito agradeceu em nome de todos e a confiança em estar à frente a associação. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a reunião, e eu, Tamires Muniz de Sousa que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes. Ass) Tamires Muniz de Sousa, Jovelina Maria de Sousa Carvalho, Carlos Sousa da Silva, Jociel Rodrigues da Silva, Nazareno Rodrigues de Araújo, Marcia Maria de Sousa Costa, Taylane Muniz Borges, Valdejane Rodrigues de Sousa, Maria da Guia Costa do Nascimento, Riquely Pereira dos Santos da Silva, Danila Nascimento Rodrigues, Valdete Alves Nogueira, José Félix de Sousa Filho.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67/2024-39/pg.51>

Ata de constituição (1437/163)

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Cajazeiras do Piauí-PI, 17 de janeiro de 2024.

Valderlane Ferreira dos Santos
ESCREVENTE

3º Ofício

Jociel Rodrigues da Silva

Presidente: Jociel Rodrigues da Silva

3º Ofício

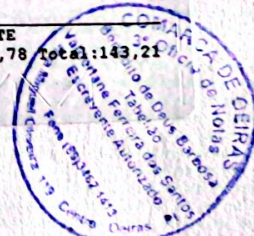
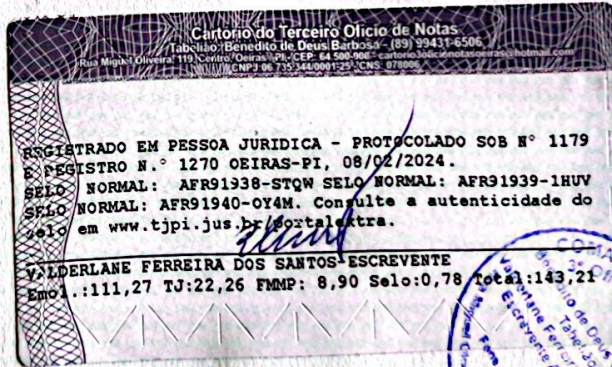
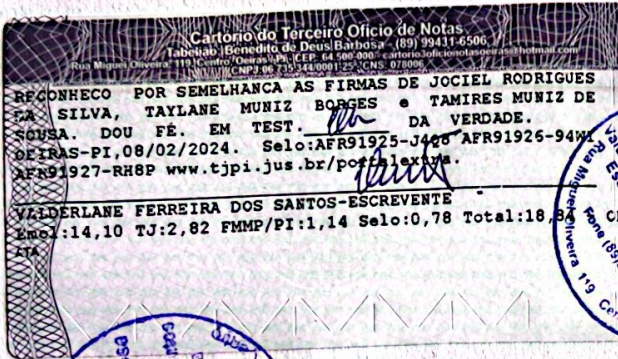
Taylane Muniz Borges

1º Secretário (a): Taylane Muniz Borges

3º Ofício

Tamires Muniz de Sousa

Tesoureiro (a): Tamires Muniz de Sousa



EM BRANCO
COMARCA DE OEIRAS
3º OFÍCIO DE NOTAS

EM BRANCO
COMARCA DE OEIRAS
3º OFÍCIO DE NOTAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/74d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67/2024-39/pg.32

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

ATA DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "FORÇA JOVEM", DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ NO ANO DE 2024.

Valderlane Ferreira dos Santos
ESCREVENTE

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 09h00min, na sede da presente associação, que se situa a Avenida Araci Ferreira, nº 472, Bairro Urbano, Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.514-000, reuniu-se os membros da Associação Comunitária de Comunicação Social "FORÇA JOVEM". Com a palavra, o senhor Presidente Jociel Rodrigues da Silva deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Proposta de redação do Regimento Interno da ACCSFV. Foi lida a proposta de redação do Regimento Interno, artigo por artigo, que em seguida foi aprovado por unanimidade. O Regimento Interno possui 25 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 6 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, o presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a reunião, e eu, Taylane Muniz Borges que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes. Ass) Tamires Muniz de Sousa, Jovelina Maria de Sousa Carvalho, Carlos Sousa da Silva, Jociel Rodrigues da Silva, Nazareno Rodrigues de Araújo, Marcia Maria de Sousa Costa, Taylane Muniz Borges, Valdejane Rodrigues de Sousa, Maria da Guia Costa do Nascimento, Riquely Pereira dos Santos da Silva, Danila Nascimento Rodrigues, Valdete Alves Nogueira, José Félix de Sousa Filho.

Cajazeiras do Piauí-PI, 02 de fevereiro de 2024.

3º Ofício

Jociel Rodrigues da Silva

Presidente: Jociel Rodrigues da Silva

3º Ofício

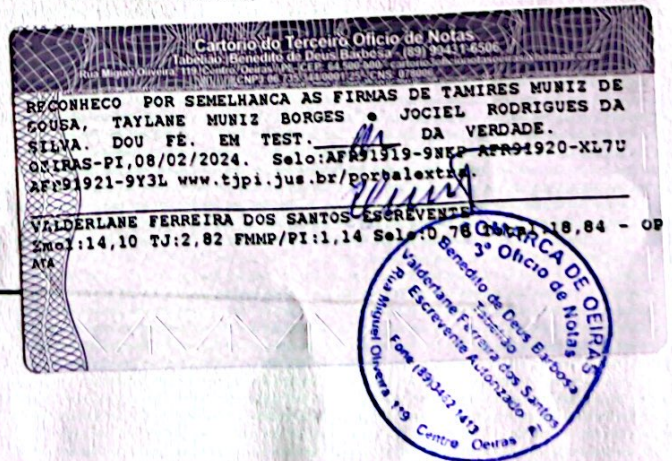
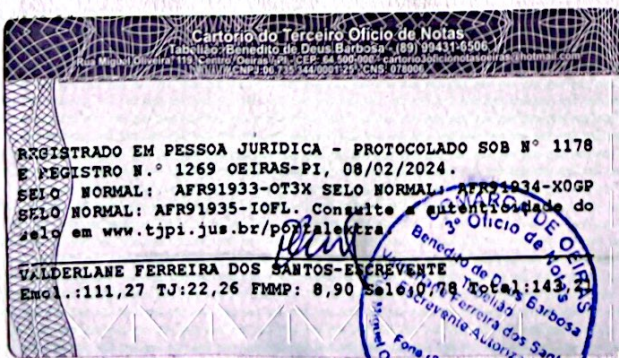
Taylane Muniz Borges

1º Secretário (a): Taylane Muniz Borges

3º Ofício

Tamires Muniz de Sousa

Tesoureiro (a): Tamires Muniz de Sousa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4426824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67/2024-39/pg.53>

Ata de constituição (1457/169)

SEI 93814-5-0004406/2024-39 / pg. 53

Scanned with CamScanner

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.875.568/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORCA JOVEM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ARACI FERREIRA	NÚMERO 472	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.514-000	BAIRRO/DISTRITO URBANO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS DO PIAUI	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOFORCAJOVEM94@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9450-3346	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2024** às **13:40:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Comprovante de pagamento (11977476)

SEI-53115-007466/2024-39 / pg. 34

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Idemirania Soares Torres			
Endereço:	Rua José Paulino, 214			
Município:	Caçazeiras do Piauí	UF:	PI	CEP: 64514-000
RG:	3.312.250	Órgão Emissor:	SSP/PI	CPF: 055.877.493-80

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da _____ CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Idemirania Soares Torres

Assinatura do(a) apoiador(a)

15/10/2024 - Caçazeiras do Piauí - PI

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Scanned with CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2010304212

IDEUVANIA SOARES TORRES

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORAUF
 3312250 SSP PI

CPF 055.877.493-80 DATA NASCIMENTO 31/05/1996

FILIAÇÃO
 LOURIVAL FERREIRA TORRES
 IOLANDA SOARES DA SILVA

PERMISSÃO ACC CATIPE
 AB

Nº REGISTRO 06466317406 VALIDADE 24/09/2025 1ª HABILITAÇÃO 22/09/2015

OBSERVAÇÕES

Idelvânia Soares Torres
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TERESINA, PI DATA DE EMISSÃO 01/10/2020

55759113650
 PI320962313

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2010304212

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
 Idelvânia Soares Torres
 0538158

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.312.250	DATA DE EXPEDIÇÃO	12/01/15
NOME	IDEUVÂNIA SOARES TÔRRES		
FILIAÇÃO	IOLANDA SOARES DA SILVA LOURIVAL FERREIRA TÔRRES		
NATURALIDADE	OEIRAS-PI	DATA DE NASCIMENTO	31/05/1996
DOC. ORIGEM	CERT.NASC. 34526 L 35 F 287V		
CPF	EXP OEIRAS-PI 30/08/96		
TERESINA - PI	055.877.493-80	ASSINATURA DO DIRETOR	<i>Pedro Gomes de Moraes</i> Pedro Gomes de Moraes

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>



Cartão: Ourocard Elo/ N° 5067 **** * 2897

IDEUVANIA S TORRES
RUA JOSE PAULINO 214
B-URBANO
64514-000 CAJAZEIRAS DO PIAUI - PI



Vencimento:
20/02/2024



Melhor data de compra: 07/03/2024
Sua próxima fatura fechará no dia:
06/03/2024

R\$

Valor Total:
1.573,35

Pagamento mínimo:
R\$ **236,00**

Limites

Limite total 6.602
Limite cartão 6.602
Limite compartilhado 6.602
(com outras linhas de crédito)

Consulte seus limites disponíveis em bb.com.br

Deseja parcelar sua fatura??

Você pode parcelar o valor total em até 14 vezes (entrada + 13 parcelas).

Resumo em Real

Saldo anterior	756,66
Pagamentos/Créditos	- 756,66
Compras/Débitos	1.573,35
Valor Total - R\$	1.573,35
Saldo parcelado em faturas futuras	3.478,75

IOF e Encargos nesta fatura

IOF	
Saques e crédito rotativo	0,00
Pagamento de contas à vista	0,00
Encargos	
Saques na função crédito	0,00
Crédito rotativo	0,00
Pagamento de contas à vista	0,00

Encargos financeiros nessa fatura:

Crédito Rotativo*: 13,80% (CET 16,16% a.m. / 503,76% a.a.)

Crédito Parcelado*: 4,39% (CET 4,91% a.m. / 77,70% a.a.)

Juros de Mora: 1% - Multa por Atraso: 2%

Encargos financeiros para a próxima fatura:

Crédito Rotativo*: 14,20% (CET 16,57% a.m. / 529,60% a.a.)

Crédito Parcelado*: 4,99% (CET 5,52% a.m. / 90,48% a.a.)

Juros de Mora: 1% - Multa por Atraso: 2%

*Considerando valor base de R\$ 1.000,00 de contratação para cálculo do CET.

Parcelamento Mínimo

ENTRADA 579,90

+2X 578,60 (total R\$ 1.737,10)

(Os juros para parcelamento desta fatura são de 10,25 %a.m. - CET 253,69 %a.a.)

Parcelamento Máximo

ENTRADA 199,57

+13X 199,46 (total R\$ 2.792,55)

(Os juros para parcelamento desta fatura são de 10,25 %a.m. - CET 236,53 %a.a.)

1 - Opção sujeita a cobrança de taxas e encargos financeiros calculados sobre a diferença entre o **Valor Total** e o **Valor Pago**. Em caso de **pagamento mínimo**, o valor de encargos cobrados no próximo vencimento será de **R\$ 189,90** (conforme CET na tabela de Encargos Financeiros).

2 - O verso desta fatura contém informações importantes sobre **pagamento mínimo** e **pagamento parcelado**.

BB Relaciona/Livelo

Saldo em **05/02/2024: 282**

Resgate seus pontos no site livelo.com.br ou pelo Aplicativo Livelo.

Pague a fatura com Pix

Aponte a câmera do seu celular para o QR code ao lado, pague com Pix e libere seu limite na hora.

Informações: bb.com.br/pix.



BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02803.164017 09451.597661 8 000000
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP IDEUVANIA S TORRES - CPF 055.877.493.80 RUA JOSE PAULINO 214 - - B-URBANO - 64514-000 - CAJAZEIRAS DO PIAUI - PI		
Sacador / Avalista		
Nosso Número 000000000109451597	Nº do documento	Data de Vencimento 20/02/2024
		Valor Documento 1.573,35
		Valor Pago
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº00.000.000/00001-91 - SAUN Qd. 5 - Ed. BB - Torre I - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)		
Agência / Código do Beneficiário 4700-7 31027-91-10-9		Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02803.164017 09451.597661 8 000000
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento		Data de Vencimento 20/02/2024
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº00.000.000/00001-91 - SAUN Qd. 5 - Ed. BB - Torre I - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)		Agência / Código do Beneficiário 4700-7 31027-91-10-9
Data do documento 06/02/2024	Nº do documento	Espécie DOC. N
		Data processamento 06/02/2024
Uso do Banco Carteira	Espécie R\$	Quantidade X
		Valor 1.573,35
Informações de responsabilidade do Beneficiário O VALOR DO DOCUMENTO ESTÁ PREENCHIDO COM O TOTAL DA FATURA. VOCÊ PODE UTILIZAR O MESMO BOLETO PARA PAGAR VALOR MENOR OU OPTAR PELO PARCELAMENTO, PAGANDO O VALOR DA ENTRADA INFORMADO NESTA FATURA. CONHEÇA OUTROS PLANOS DE PARCELAMENTO NO SITE BB.COM.BR/PARCELESUAFATURA NO APP BB, CAIXAS ELETRÔNICOS OU LIGUE PARA 0800 729 0001.		(-) Desconto / Abatimento
		(+) Juros / Multa
		(=) Valor Pago
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP IDEUVANIA S TORRES - CPF 055.877.493.80 RUA JOSE PAULINO 214 - - B-URBANO - 64514-000 - CAJAZEIRAS DO PIAUI - PI		



sta



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Instruções para pagamento

Pagamento mínimo:

- Mensalidades de parcelamentos anteriores existentes nesta fatura serão incluídas no valor do pagamento mínimo.
- O saldo não pago desta fatura deverá ser quitado ou parcelado até o próximo vencimento.
- Se não for contratado o parcelamento ou for pago um valor que seja menor que o valor mínimo da fatura e superior ao valor da entrada indicada no campo Parcelamento Máximo, alertamos que no 5º dia útil após o vencimento o saldo devedor será **parcelado automaticamente pelo BB em 14 vezes**.

Parcelamento da fatura:

- Se você possuir parcelamentos anteriores, a mensalidade que seria debitada nesta fatura já está incluída no valor da entrada.
- Para contratar o parcelamento efetue até o vencimento, de uma só vez, o pagamento no valor da entrada.
- Para outros planos, ou parcelamento após o vencimento, acesse **bb.com.br**, entre em contato através da Central de Relacionamento, agência ou mobile.

Detalhamento da Fatura

Data	Transações	País	Moeda	Valor
	01- IDEUVANIA S TORRES Cartao N. 2897			
	Pagamentos			
10/01	PGTO. CASH AG. 3507 000350700 200	10	R\$	756,66-
	Compras diversas			
10/01	MERCADINHO CACULA OEIRAS	BR	R\$	350,00
15/01	POSTO NOVO III FLORIANO	BR	R\$	218,56
	Compras/Pgto Contas Parc			
	Compras diversas			
18/11	MAGALU COM 7e PARC 03/10 FRANCA	BR	R\$	129,90
30/11	VEST LEV PARC 03/03 OEIRAS	BR	R\$	142,67
07/12	PG TON FRANCI PARC 02/03 SANTA ROSA D	BR	R\$	51,67
19/12	MARCIA CASTRO PARC 02/03 TERESINA	BR	R\$	162,54
19/12	618ELETRO MAT PARC 02/10 TIMON	BR	R\$	179,90
11/01	PG CEISC PARC 01/07 55513902447	BR	R\$	94,61
15/01	ARMAZEM PARAI PARC 01/02 FLORIANO	BR	R\$	34,00
17/01	JAILSON AUTO PARC 01/02 FLORIANO	BR	R\$	192,00
	Anuidades			
05/02	ANUIDADE DIFERENCIADA TIT-PARC 05/12	BR	R\$	17,50
	Subtotal		R\$	1.573,35
	Total		US\$	0,00
			R\$	1.573,35
			US\$	0,00
	Parcelamentos Próxima Fatura			
18/11	MAGALU COM 7e PARC 04/10 FRANCA		R\$	129,90
07/12	PG TON FRANCI PARC 03/03 SANTA ROSA DO		R\$	51,67
19/12	MARCIA CASTRO PARC 03/03 TERESINA		R\$	162,54
19/12	618ELETRO MAT PARC 03/10 TIMON		R\$	179,90
11/01	PG CEISC PARC 02/07 55513902447		R\$	94,59
15/01	ARMAZEM PARAI PARC 02/02 FLORIANO		R\$	34,00
17/01	JAILSON AUTO PARC 02/02 FLORIANO		R\$	192,00
	ANUIDADE DIFERENCIADA TIT-PARC 06/12		R\$	17,50
	Total parcelado para próxima fatura		R\$	862,10
			US\$	0,00

Detalhamento da Fatura

Data	Transações	País	Moeda	Valor
------	------------	------	-------	-------

Central de Atendimento BB

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
4004 0001 ou 0800 729 0001
(para serviços transacionais, saldos, extratos, pagamentos, resgates, transferências, demais transações, informações e dúvidas)

Serviço de Atendimento ao Consumidor SAC

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
0800 729 0722
(para atendimento de: reclamações, cancelamentos, informações e dúvidas gerais)

Deficiente Auditivo ou de Fala

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
0800 729 0088

Ouvidoria BB

Atendimento em dias úteis, das 8 às 18 horas
0800 729 5678
(reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento – agência, SAC e demais pontos) ou acesse **bb.com.br**

Tarifas

Tabela de tarifas disponível nas agências BB ou acesse **bb.com.br**

Quer consultar o limite do seu cartão?

É fácil. Adicione o contato do BB (61) 4004-0001 no seu WhatsApp, envie a mensagem "limite cartão" e confira.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.es PF (11377171) 2200-4096-55115546dfc67



CNPJ: **53.875.568/0001-12**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:36:04 do dia 11/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>



Cajazeiras do Piauí	
GEOCODIG_M	2202075
UF	22
SIGLA	PI
NOME_MUNIC	Cajazeiras do Piauí
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÃO	2204
NOME_MESO	Sudeste Piauiense
MICRORREGIÃO	22013
NOME_MICRO	Picos



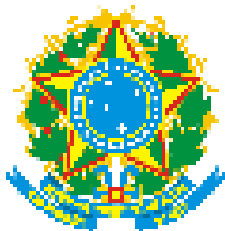
L INDICADO PELA ENTIDADE EM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ/PI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

ANEXO MAPA DO LOCAL (11687600)

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044662024

9/11/24 1:38 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53115.004405/2024	0	06S4744	42W2333	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM
0.00	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53115.004466/2024	119	06S4744	42W2333	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM
1.02	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53000.061087/2013	64	06S4732	42W2404	ARQDE F	ASSOC. DOS MORADORES DO BAIRRO CENTRO DE CAJAZEIRAS DO PIAUI
1.02	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53900.014991/2014	0	06S4732	42W2404	RAQ	ASSOC. DOS MORADORES DO BAIRRO CENTRO DE CAJAZEIRAS DO PIAUI
1.02	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53000.057677/2005	20	06S4732	42W2404	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE CAJAZEIRAS DO PIAUI-PI
3.28	PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	53760.000221/1999	0	06S4558	42W2330	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE CAJAZEIRAS
11.54	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53100.000441/2004	19	06S4757	42W1717	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA DO PIAUI
12.15	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.011090/2005	0	06S4759	42W1657	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SANTAROSENSE
12.19	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.038098/2011	35	06S4760	42W1656	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SANTAROSENSE
12.21	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.039219/2008	0	06S4759	42W1655	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE SANTAROSENSE
12.45	PI	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	53000.001796/2005	20	06S5218	42W2831	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
12.49	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.044244/2011	35	06S4754	42W1646	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA ROSA DO PIAUI
	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.031596/2003	0	06S4758	42W1642	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA DO PIAUI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 42

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044662024

9/11/24 1:38 PM

Página 2 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
12.77	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.044204/2011	35	06S4802	42W1637	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
12.77	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	53000.055809/2011	0	06S4802	42W1637	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
20.95	PI	VÁRZEA GRANDE	53900.025967/2016	0	06S3744	42W1816	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA 13 DE JUNHO
20.95	PI	VÁRZEA GRANDE	53760.000048/1999	4	06S3744	42W1816	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA 13 DE JUNHO
21.96	PI	ARRAIAL	53760.000006/2001	25	06S3917	42W3154	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORAD. DO B. PEQUIZEIRO
21.96	PI	ARRAIAL	53000.019001/2013	58	06S3917	42W3154	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES DOBAIRRO PEQUIZEIRO
24.94	PI	TANQUE DO PIAUÍ	53650.000958/2000	20	06S3600	42W1656	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DA CIDADE DE TANQUE DO PIAUI
24.97	PI	TANQUE DO PIAUÍ	53000.017627/2005	20	06S3553	42W1707	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE TANQUE - PI
31.64	PI	VÁRZEA GRANDE	53000.044205/2011	35	06S3255	42W1502	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA FILHOS DA TERRA
31.82	PI	VÁRZEA GRANDE	53000.044099/2011	35	06S3250	42W1459	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO PARQUE VANESSA
31.97	PI	VÁRZEA GRANDE	53115.012468/2024	119	06S3250	42W1449	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA (ARCO) DE VARZEA GRANDE-PIAUI
32.01	PI	VÁRZEA GRANDE	53760.000692/1998	4	06S3244	42W1457	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO CHAPADA GRANDE
	PI	VÁRZEA GRANDE	53000.043334/2011	35	06S3241	42W1417	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA (ARCO) DE VARZEA GRANDE-PIAUI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 43

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044662024

9/11/24 1:38 PM

Página 3 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.71	PI	VÁRZEA GRANDE	53000.018991/2008	0	06S3241	42W1417	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA (ARCO) DE VARZEA GRANDE-PIAUI
33.92	PI	OEIRAS	53900.078607/2015	79	07S0113	42W1106	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL AGORA
33.96	PI	PICOS	53760.000499/1998	4	07S0422	42W3116	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CATARINO VARJAO - ACRCV
35.73	PI	OEIRAS	53115.021995/2023	0	07S0047	42W0916	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
35.73	PI	OEIRAS	53115.007505/2024	119	07S0047	42W0916	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
36.04	PI	OEIRAS	53760.000053/2000	0	07S0010	42W0790	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIBERDADE FM
36.42	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	53000.037499/2008	0	06S5819	42W4013	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PICARRA NOVA
36.42	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	53000.093199/2006	0	06S5819	42W4013	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PICARRA NOVA
36.42	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	53000.037616/2011	35	06S5819	42W4013	DEC	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PICARRA NOVA
36.42	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	53900.006239/2014	35	06S5819	42W4013	ARQPOS	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PICARRA NOVA
36.42	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	01250.009658/2016	35	06S5819	42W4013	ARQPOS	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PICARRA NOVA
36.42	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	01250.041391/2017	35	06S5819	42W4013	POT	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PICARRA NOVA
36.42	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	01250.082893/2017	35	06S5819	42W4013	ARQPOS	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PICARRA NOVA



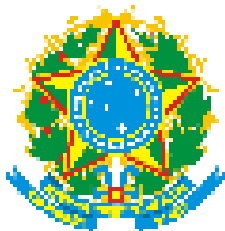
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 44

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044662024

9/11/24 1:38 PM

Página 4 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.42	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	01250.023577/2018	35	06S5819	42W4013	ARQPO S	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PICARRA NOVA
36.42	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	01250.077264/2018	35	06S5819	42W4013	ARQPO S	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PICARRA NOVA
36.78	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	53000.042798/2005	20	06S5817	42W4028	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE NAZARE DO PIAUI
36.90	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	53000.042024/2005	20	06S5831	42W4024	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE NAZARE DO PIAUI
36.96	PI	REGENERAÇÃO	53760.000682/1998	0	06S2909	42W3048	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO JACARE
37.74	PI	OEIRAS	53115.018775/2023	0	07S0047	42W0749	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
37.92	PI	OEIRAS	53000.020446/2003	19	07S0055	42W0748	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E COMUNICACAO CULTURAL DE OEIRAS-PI
37.99	PI	OEIRAS	53100.000359/2004	19	07S0010	42W0709	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIBERDADE FM
37.99	PI	OEIRAS	01250.003184/2017	19	07S0010	42W0709	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIBERDADE FM
38.23	PI	OEIRAS	53760.000414/1998	1	07S0028	42W0713	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O PROGRESSO OEIRENSE
38.25	PI	FRANCISCO AYRES	53000.022384/2013	58	06S3723	42W4131	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL MARIA AYRES - FRANCISCO AYRES - PI
38.84	PI	OEIRAS	53000.057717/2005	0	07S0130	42W0739	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL OEIRAS NOVA
	PI	OEIRAS	53000.040652/2010	0	07S0120	42W0727	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO-ACUNI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 45

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044662024

9/11/24 1:38 PM

Página 5 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.65	PI	OEIRAS	53115.019981/2023	0	07S0219	42W0538	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE OEIRAS - RADIO CIDADE FM
43.66	PI	BARRA D'ALCÂNTARA	53760.000054/2000	25	06S3100	42W0652	ARQDE F	FUNDAÇÃO FRANCISCO GUEDES - RÁDIO VITÓRIA DA BARRA
44.32	PI	BARRA D'ALCÂNTARA	53115.010449/2024	119	06S3103	42W0619	EMA	ASSOCIACAO DE MULHERES ORGANIZADAS
46.66	PI	FRANCINÓPOLIS	53115.007386/2024	119	06S2345	42W1552	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FRANCINOPOLIS
46.66	PI	FRANCINÓPOLIS	53115.012537/2023	0	06S2345	42W1552	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FRANCINOPOLIS
47.04	PI	FRANCINÓPOLIS	53115.012487/2024	119	06S2344	42W1516	EMA	ASSOCIACAO RADIO PAPAGAIO FM
49.84	PI	FLORES DO PIAUÍ	53000.013919/2010	29	07S0907	42W0708	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA VALE DO MUCAITA

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 46

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004466/2024-39.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM**, na localidade de **CAJAZEIRAS DO PIAUÍ/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 06° S 47' 44" / 42° W 23' 33", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **CAJAZEIRAS DO PIAUÍ/PI** (evento SEI nº 11867600) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11484232, fls.1); e
- b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11867602).
- c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 11 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/09/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67> / pg. 47

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 11/09/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 11/09/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11867604** e o código CRC **78D3BCD1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 11867604



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.875.568/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORCA JOVEM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ARACI FERREIRA	NÚMERO 472	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.514-000	BAIRRO/DISTRITO URBANO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS DO PIAUI	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOFORCAJOVEM94@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9450-3346	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2024** às **14:44:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoteq.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Consulta Certificados atualizadas (11/10/2024)

SEI 39119-004466/2024-39 / pg. 49

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



CNPJ: **53.875.568/0001-12**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:10:52 do dia 08/10/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões atualizadas (11/10/2024) - SEL 53875.568/2024-39 / pg. 50

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Certidões atualizadas (11913054) - SLP 58119.007466/2024-39 / pg. 51

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.875.568/0001-12
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVE
Endereço: AV ARACI FERREIRA 472 / URBANO / CAJAZEIRAS DO PIAUI / PI / 64514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2024 a 06/11/2024

Certificação Número: 2024100809076195544614

Informação obtida em 08/10/2024 16:11:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Certificados atualizadas (11/13/24)

SEI 39115-004466/2024-39 / pg. 52

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM
CNPJ: 53.875.568/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:11:47 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **19D2.C0C2.FCBE.2C04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Consulta Certidões atualizadas (11/10/2024)

SEI 59119-004466/2024-39 / pg. 53

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.875.568/0001-12

Certidão nº: 68903031/2024

Expedição: 08/10/2024, às 16:12:09

Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.875.568/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Consulta Certidões atualizadas (11/10/2024)

SEI 39115-004466/2024-39 / pg. 54

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 08/10/2024 14:46:47

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PI	Município: Cajazeiras do Piauí	
Município	Canal	Frequência
Cajazeiras do Piauí	200	87,9

Usuário: - Data: 08/10/2024 Hora: 14:46:47

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ Carlos Sousa da Silva

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

▼ Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ Taylane Muniz Borges

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

▼ Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ Márcia Maria de Sousa Costa

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ Valdejane Rodrigues de Sousa

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 53875568000112

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="08276582303"/>

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="06378767335"/>

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 05461633358

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos ▼
- CNPJ/CPF da Entidade contém ▼ 04794108362

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos ▼
- CNPJ/CPF da Entidade contém ▼ 07043668352

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="03493347308"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
-
-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

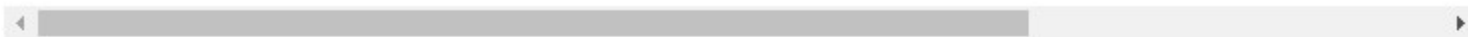


...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon:

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

**ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"
	Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/04d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11/19/18) SER 33115.004466/2024-39 / pg. 79

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/04d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11913489) SER 33115.004466/2024-39 / pg. 80

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/04d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11/19/89) SEF33115.004466/2024-39 / pg. 81

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004466/2024-39**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cajazeiras do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11913054).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67> / pg. 82

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11913444).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/10/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11913456** e o código CRC **843AAE09**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 11913456



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

CHECKLIST

Município/UF: CAJAZEIRAS DO PIAUÍ/PI

Processo nº: 53115.004466/2024-39 CNPJ: 53875568000112

Número de concorrentes: 0 (11867604)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11913060)

1. Data de postagem/SEI: 16/02/2024 – Balcão_Digital_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11484232

Modelo desatualizado.

4. Estatuto Social: 11377168 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11377169 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 3 a 5 (11377169) para o período de 17/01/2024 a 17/01/2028

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Jociel Rodrigues da Silva 11377159	045396441520 09/06/2002	Beronilde Rodrigues dos Santos Silva Jorge Leite da Silva	08276582303	---
Vice-Presidente Carlos Sousa da Silva 11484241	041052661589 10/03/1995	Vitoria Muniz de Sousa Raimundo Rodrigues da Silva	06378767335	---
1ª Secretária Taylane Muniz Borges 11377162	041052531562 11/12/1994	Brasilina Muniz de Sousa José Francisco Borges dos Santos	05461633358	---
2ª Secretária Valdete Alves Nogueira 11377167	030931751546 04/12/1985	Helvecio Dias Nogueira Maria Felicidade Alves dos Santos	04794108362	---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67 / pg. 84

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Tesoureira Tamires Muniz de Sousa 11377163	044080301511 10/06/1997	<i>Não consta do documento apresentado.</i>	07043668352	---
Diretora Geral Márcia Maria de Sousa Costa 11377164	030662011503 20/09/1984	Maria Aldeiza Ferreira de Sousa Francisco José da Costa	03493347308	---
Diretora Técnica Jovelina Maria de Sousa Carvalho 11377165	026587151570 17/09/1982	Antonia Ferreira de Sousa Carvalho Pedro Rodrigues de Carvalho	00170596311	---
Diretora Administrativa Valdejane Rodrigues de Sousa 11377166	022408902089 14/09/1991	Janete Pereira Rodrigues de Sousa Valderir Pereira de Sousa	04207990100	---

8. Manifestações em apoio: 11377171 11484257 11484258 11484259

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11484256

10. Pesquisa Anatel (11913456) e Fiscaliza (11913456)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11913456)

OBSERVAÇÕES:

08/10/2024: Documentação da Fase de Habilitação encaminhada de forma completa. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução, solicitando a atualização do requerimento de outorga.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

Omissão quanto à gratuidade do ingresso.

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

Não consta

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: **Art. 12**

Omissão quanto à vedação de permanência.

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**



Equação ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67> / pg. 85

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 a 13**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, alíneas "e" e "f"**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11913054

2.2 Certidão FGTS: 11913054

2.3 Certidão PGFN: 11913054

2.4 Certidão CNDT: 11913054

2.5 Certidão CNDA: 11913054

2.6 Consulta ao CEIS: 11913456

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11913456

4. Fiscaliza: 11913456

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar a apresentação.**

6. Despacho Técnico: **Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.**

OBSERVAÇÕES:

08/10/2024 - Solicitar a apresentação de novo requerimento de outorga, conforme o modelo atual, e do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, bem como a alteração estatutária.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/10/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67> / pg. 86

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11913072** e o código CRC **C36BCFD6**.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 11913072



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67> / pg. 87

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33436/2024/MCOM

Brasília, 10 de outubro de 2024.

Ao Senhor

Jociel Rodrigues da Silva

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM (CNPJ nº 53.875.568/0001-12)

Avenida Araci Ferreira, 472

64.514-000 - Cajazeiras do Piauí/PI

Assunto: PROCESSO nº 53115.004466/2024-39. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Cajazeiras do Piauí/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme os arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.



Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67> / pg. 88

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme o MODELO ATUAL em anexo** (11913489) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

5.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11913485).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.3. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.3.1. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a) O Art. 5º do Estatuto não contém expressamente a garantia de ingresso gratuito aos associados pessoas físicas e jurídicas, bem como não contém a vedação do condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado, em desconformidade com o Art. 291, inciso II da Portaria.

b) O Art. 12 do Estatuto não contém expressamente a limitação a uma única recondução do mandato de 4 (quatro) anos da diretoria, bem como não contém menção expressa da vedação de permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, após a única recondução permitida, devendo portanto ser complementado para que fique integralmente de acordo com a determinação do art. 291, inciso V, alínea "b" da Portaria.

c) O Estatuto Social não contém a garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, em inobservância ao que determina o Art. 291, inciso III da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

- I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
- III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
- V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
 - a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
 - b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;
- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- os direitos e deveres dos associados;
- as fontes de recursos para sua manutenção;
- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
- os critérios de eleição dos administradores;
- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

6. A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões a seguir mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização: **CNPJ** - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA; **CNDA** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL; **CNDT** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS; **FGTS** - FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO; e **PGFN** - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL. **Observação:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

7. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo o para resposta. **Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67> / pg. 90

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Por fim, informamos que Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

11. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 10/10/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11913535** e o código CRC **3E9E8D00**.

Anexos:

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11913489)
- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11913485)

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 11913535



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67> / pg. 91

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Data de Envio:

15/10/2024 10:36:06

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
associacaoforcajovem94@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.004466/2024-39

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
ANEXO_XLIV_tecnico.pdf
requerimento_de_outorga__Anexo_XL_.pdf
Oficio_11913535.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9a81-6409546dfc67>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004466/2024-39.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM.

Assunto: OFÍCIO Nº 33436/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11913535)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM**, na localidade de **CAJAZEIRAS DO PIAUI/PI**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11990897, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67> / pg. 93

Despacho 12123639

SEI 53115.004466/2024-39

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11990897, págs. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11990897, págs. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11990897, págs. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11990897, págs. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11990897, págs. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11990897, págs. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11990897, págs. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11867602 e 11867600	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11867602 e 11867600			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/12/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 13/12/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 13/12/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12123653** e o código CRC **A84431C9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12123653



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.875.568/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORCA JOVEM	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ARACI FERREIRA	NÚMERO 472	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.514-000	BAIRRO/DISTRITO URBANO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS DO PIAUI	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOFORCAJOVEM94@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9450-3346		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2025 às 09:13:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoteg.autenticidade.assinatura.camara-leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Consulta Certificados Atualizadas (12/16/220)

SEF93119:004466/2024-39 / pg. 96



CNPJ: **53.875.568/0001-12**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:17:59 do dia 07/01/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Consulta Certidões Atualizadas (12/16/226) - 07/01/25 09:00:466/2024-39 / pg. 97

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.875.568/0001-12
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVE
Endereço: AV ARACI FERREIRA 472 / URBANO / CAJAZEIRAS DO PIAUI / PI / 64514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2024 a 21/01/2025

Certificação Número: 2024122303146195544668

Informação obtida em 07/01/2025 09:18:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacr/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Certificados Atualizados (12/16/220) - CPF 53119:004466/2024-39 / pg. 99

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM
CNPJ: 53.875.568/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:19:50 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **7125.54E1.88BC.468D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.875.568/0001-12

Certidão nº: 893582/2025

Expedição: 07/01/2025, às 09:20:11

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.875.568/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Consulta Certidões Atualizadas (12/16/226)

SEI 33115-004466/2024-39 / pg. 101

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Tarefas

Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CO

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Jociel Rodrigues da Silva

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▾ Taylane Muniz Borges

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Valdete Alves Nogueira

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Tamires Muniz de Sousa

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ Márcia Maria de Sousa Costa

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▾ Jovelina Maria de Sousa Carvalho

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Valdejane Rodrigues de Sousa

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 53875568000112

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="08276582303"/>

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

-
-
-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos ▼
- CNPJ/CPF da Entidade contém ▼ 05461633358

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 04794108362

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 07043668352

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 03493347308

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)





Tarefas

Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos ▼
- CNPJ/CPF da Entidade contém ▼ 00170596311

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 04207990100

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon:

Adicionar filtro [Todos](#)



Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004466/2024-39**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cajazeiras do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12164228).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67> / pg. 121

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12164293).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/01/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12164334** e o código CRC **36473389**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12164334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

CHECKLIST

Município/UF: CAJAZEIRAS DO PIAUÍ/PI

Processo nº: 53115.004466/2024-39 CNPJ: 53875568000112

Número de concorrentes: 0 (11867604)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11913060)

1. Data de postagem/SEI: 16/02/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11990896
4. Estatuto Social: 11990899 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11377169 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11990898 para o período de 04/11/2024 a 04/11/2026
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Jociel Rodrigues da Silva 11377159	045396441520 09/06/2002	Beronilde Rodrigues dos Santos Silva Jorge Leite da Silva	08276582303	---
Diretora Administrativa Tamires Muniz de Sousa 11377163	044080301511 10/06/1997	Raimunda Muniz de Souza	07043668352	---
Diretora de Operações Jovelina Maria de Sousa Carvalho 11377165	026587151570 17/09/1982	Antonia Ferreira de Sousa Carvalho Pedro Rodrigues de Carvalho	00170596311	---

8. Manifestações em apoio: 11377171 11484257 11484258 11484259

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11484256

10. Pesquisa Anatel (11913456) e Fiscaliza (11913456)

quisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11913456)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67> / pg. 123

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

OBSERVAÇÕES:

08/10/2024: Documentação da Fase de Habilitação encaminhada de forma completa. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução, solicitando a atualização do requerimento de outorga.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "f"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: **Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 a 13**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, alíneas "e" e "f"**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 12164228
- 2.2 Certidão FGTS: 12164228
- 2.3 Certidão PGFN: 12164228
- 2.4 Certidão CNDT: 12164228
- 2.5 Certidão CNDA: 12164228
- 2.6 Consulta ao CEIS: 12164334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67> / pg. 124

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12164334

4. Fiscaliza: 12164334

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11990897

6. Despacho Técnico: 12123653

OBSERVAÇÕES:

08/10/2024 - Solicitar a apresentação de novo requerimento de outorga, conforme o modelo atual, e do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, bem como a alteração estatutária.

07/01/2025 - Processo juridicamente instruído. Proceder à Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/01/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12164338** e o código CRC **F85B6248**.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12164338



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67> / pg. 125

Checklist 12164338

SEI 53115.004466/2024-39

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12164723)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 126

1/18

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0005/2023/CONJON-ME/OM/CGU/AGU (P2104723)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 128

3/18

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONSORCIO MCOM/CGU/AGU (12164723)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 130

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJORN-ME/COM-REG/ADU (12164723)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 133

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONSORCIO COMUNITARIO (12164723)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 134

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/OM/REG/AGU (12164723)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 135

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MC/UM/CGU/AGU (12164723)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 136

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/COM/REG/AGU (P2164723)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 138

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/COM-REG/AGU (P2104723)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 139

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJORN/ME/COM/REG/AGU (12164723)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 140

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MCOM/REG/AGU (P2164723)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 141



97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

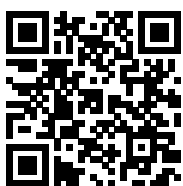
Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial: 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12164723)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 144

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/CM/CGO/AGU (12104725)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 145



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

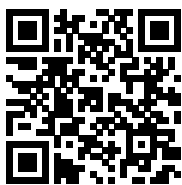
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12164723)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 146



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 195/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.004466/2024-39.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cajazeiras do Piauí/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 16/02/2024 – Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Jociel Rodrigues da Silva
Diretora Administrativa: Tamires Muniz de Sousa
Diretora de Operações: Jovelina Maria de Sousa Carvalho
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Araci Ferreira, nº 472 - Centro Coordenadas geográficas: 06°47'44”S de latitude e 42°23'33”W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cd=26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Nota Técnica 195 (12/15/30)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 147

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Avenida Araci Ferreira, nº 472 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11990896
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11990899
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11377169
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11990898
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11377159 11377163 11377165
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11377171 11484257 11484258 11484259
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11484256



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Nota Técnica 195 (12/16/736)

SEI 93115.004466/2024-39 / pg. 148

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11990897 Despacho Técnico: 12123653
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12164228
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12164228
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12164228
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12164228
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12164228
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12164334
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12164334

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12123653, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11867602).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cajazeiras do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado de Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o intento da outorga, conforme Despacho (12164334).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12164725), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/01/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/01/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/01/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12164736** e o código CRC **B2F4700A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12164736



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004466/2024-39, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM, inscrita no CNPJ sob nº 53.875.568/0001-12, cuja sede se situa na Av. Araci Ferreira, Nº 472 - Centro, na localidade de Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/01/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12164759** e o código CRC **26C72700**.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12164759

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Miranda de Pontana (12164759)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 152



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004466/2024-39, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM, inscrita no CNPJ sob nº 53.875.568/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajazeiras do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 195/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara-leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Minuta de Exposição de Motivos (12164771)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 153

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/01/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12164771** e o código CRC **0F3B1CB5**.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12164771

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Minuta de Exposição de Motivos (12164771)

SEI 53115:004466/2024-39 / pg. 154



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004466/2024-39

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 195 (12164736), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12245813** e o código CRC **4014CA10**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12164759)

Minuta de Exposição de Motivos (12164771)

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12245813



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/q4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Despacho DEFOB (12245813)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 155

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16370, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004466/2024-39, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM, inscrita no CNPJ sob nº 53.875.568/0001-12, cuja sede se situa na Av. Araci Ferreira, Nº 472 - Centro, na localidade de Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12262676** e o código CRC **444AFB8B**.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12262676



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Portaria 16370 Outorga RadCom (12262676)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 156

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 11 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004466/2024-39, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM, inscrita no CNPJ sob nº 53.875.568/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajazeiras do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 195/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.370, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67> Exposição de Motivos 106 Outorga - RadCom (12262660) SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 157

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12262680** e o código CRC **D8A94214**.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12262680



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotel-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67> SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 158

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 59838/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 16370/2025 (12262676) e a Exposição de Motivos nº 106/2025 (12262680)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 195/2025 (12164736), encaminho a Portaria nº 16370/2025 (12262676) e a Exposição de Motivos nº 106/2025 (12262680), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 20/02/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12262689** e o código CRC **8BB3D6AF**.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12262689



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Ofício Interno 59838 (12262689)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 159

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/02/2025 14:18:57
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10896681
Data prevista de publicação: 05/03/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22441861	ATO PORTARIA MCOM NA 16569.rtf	4860ce983c65d2f9 a1fbb3fb3460da2a	29,00	R\$ 1.128,68
22441862	ATO PORTARIA MCOM NA 16301.rtf	45430e59e6b9dd89 29c91ff1554c3f17	22,00	R\$ 856,24
22441863	ATO PORTARIA MCOM NA 16539.rtf	9bc741d410e82ab5 88dbb17986358fa7	26,00	R\$ 1.011,92
22441864	ATO DESPACHO NA 407.rtf	f73a4c9c26094439 9d9b94f1589b573a	5,00	R\$ 194,60
22441865	ATO PORTARIA MCOM NA 16370.rtf	3d1584dcdefbbd56 b30ef6c6820b8c5f	9,00	R\$ 350,28
22441866	ATO PORTARIA MCOM NA 16371.rtf	4a82762fe2fa16e9 67e4388664c6e4e3	9,00	R\$ 350,28
22441867	ATO PORTARIA MCOM NA 16367.rtf	aef5d967b380af99 f33c0a57756ce579	9,00	R\$ 350,28
22441888	ATO PORTARIA MCOM NA 16232.rtf	a1f04f96868b1ea7 081e2b59bcbadf94	8,00	R\$ 311,36
22441889	ATO PORTARIA MCOM NA 16365.rtf	8e481bd5538b54b9 c95d4cccc5f5efb85	9,00	R\$ 350,28
22441890	ATO PORTARIA MCOM NA 16364.rtf	b3ffe2cafa3bd178 7fc5e67568bc03fc	9,00	R\$ 350,28
22441892	ATO PORTARIA MCOM NA 16343.rtf	56cae23126013a21 5e9573242b0fce55	6,00	R\$ 233,52
22441893	ATO PORTARIA MCOM NA 16564.rtf	c561e7ae5f3239af 3e547739ebc045e3	26,00	R\$ 1.011,92
22441894	ATO PORTARIA MCOM NA 16293.rtf	f7df13167de86fd3 4369b5f8deb32dd0	30,00	R\$ 1.167,60
22441895	ATO PORTARIA MCOM NA 16326.rtf	7098266b1a38f7a3 8854461b6b51d94e	8,00	R\$ 311,36
22441896	ATO PORTARIA MCOM NA 16567.rtf	96455dc76b7bd52f c4d9b694fba7478b	28,00	R\$ 1.089,76
22441897	ATO PORTARIA MCOM NA 16565.rtf	efb0b9ab9ff4c57e e047777e68b14c42	24,00	R\$ 934,08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/recibo.do?idof=10896681>
<https://www.gov.br/imprensa-nacional/legis/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Comprovante Envio Portaria 16570 (12626414)

SEI 95115-004466/2024-39 / pg. 160

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

22441898	ATO PORTARIA MCOM NA 16563.rtf	77f3e2e77d559927 9eb0dd709aa13b1c	26,00	R\$ 1.011,92
22441899	ATO PORTARIA MCOM NA 16544.rtf	6a96657b7c972edc 5e26823c84c01bd9	28,00	R\$ 1.089,76
22441900	ATO PORTARIA MCOM NA 16542.rtf	b41049252ae6b8ec d6c3a30c473d8fdc	26,00	R\$ 1.011,92
22441901	ATO PORTARIA MCOM NA 16540.rtf	8e7c24d2d876a55b 900cca021cab486e	27,00	R\$ 1.050,84
22441902	ATO PORTARIA MCOM NA 16538.rtf	4deba76cd7e7ed19 24ee4e28c84c5e8d	26,00	R\$ 1.011,92
TOTAL DO OFICIO			390,00	R\$ 15.178,80

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1.gov.br/recibo.do?idof=10896681<https://mpsp://mpsp/legislacao/assinatura-camara-leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Comprovante Envio Portaria 16570 (12926414)

SEI 95115-004466/2024-39 / pg. 161

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/03/2025 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.370, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004466/2024-39, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM, inscrita no CNPJ sob nº 53.875.568/0001-12, cuja sede se situa na Av. Araci Ferreira, Nº 472 - Centro, na localidade de Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF: PI	Distrito:
Município: Cajazeiras do Piauí	Sub Distrito:
Canal: 200	Local Específico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM	CNPJ: 53.875.568/0001-12
Nome Fantasia: FORCA JOVEM	Bairro: Centro
Logradouro: Av. Araci Ferreira	Número: 472
Telefone: (86) 9450-3346	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 53875568000112	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: Av. Araci Ferreira
Número do CEP: 64514000	Complemento:
Número: 472	Bairro: Centro
Município: Cajazeiras do Piauí	Estado: PI
Distrito:	SubDistrito:
Telefone: 86 9450-3346	Fax:

Endereço de Correspondência

País:	Logradouro:
Número do CEP:	Complemento:
Número:	Bairro:
Município:	Estado:
Distrito:	SubDistrito:
Telefone:	Fax:
E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	Data Limite Instalação:
Número do Processo: 53115004466202439	Fistel: 50450382141
Caixa:	Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	16370	Portaria	MC	11/02/2025	05/03/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/64d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67/53115.004466/2024-39/pg.163
nups://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp 05/03/2025

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60611/2025/MCOM

Brasília, 06 de março de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12262680)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 195/2025 (12164736), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 106/2025 (12262680), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 06/03/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12329261** e o código CRC **73D9D2E0**.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12329261



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Ofício Interno 60611 (12329261)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 164

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Brasília, 12 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004466/2024-39, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM, inscrita no CNPJ sob nº 53.875.568/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajazeiras do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 195/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.370, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 05/03/2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Exposição de Motivos nº 00124/2025 (MOCM (12360948))

SEI 53715.004466/2024-39 / pg. 166

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 8732/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.004466/2024-39.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 13/03/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12361371** e o código CRC **43C73A0F**.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12361371



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Ofício 8732 (12361371)

SEP 53 P15:004466/2024-39 / pg. 167

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Brasília, 12 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004466/2024-39, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM, inscrita no CNPJ sob nº 53.875.568/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajazeiras do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 195/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.370, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 05/03/2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES**

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01e-g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01e-g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para a obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **XXX/XXXX-XX**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/03/2025 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.370, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004466/2024-39, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM, inscrita no CNPJ sob nº 53.875.568/0001-12, cuja sede se situa na Av. Araci Ferreira, Nº 472

– Centro, na localidade de Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 195/2025/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.004466/2024-39.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cajazeiras do Piauí/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 16/02/2024 – Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Jociel Rodrigues da Silva
Diretora Administrativa: Tamires Muniz de Sousa
Diretora de Operações: Jovelina Maria de Sousa Carvalho
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Araci Ferreira, nº 472 - Centro Coordenadas geográficas: 06°47'44"S de latitude e 42°23'33"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/L7d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Nota Técnica 195 (12/18/25)

SEI 53115.004466/2024-39 / pg. 1

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Avenida Araci Ferreira, nº 472 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11990896
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11990899
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11377169
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11990898
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11377159 11377163 11377165
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11377171 11484257 11484258 11484259
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11484256



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Nota Técnica 195 (12/18/20)

SEP 53115.004466/2024-39 / pg. 2

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.	11990897 Despacho Técnico: 12123653
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12164228
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12164228
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12164228
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12164228
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12164228
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12164334
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12164334

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12123653, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11867602).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cajazeiras do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado de Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o intento da outorga, conforme Despacho (12164334).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoredassinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67> / pg. 3

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12164725), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/01/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/01/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/01/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12164736** e o código CRC **B2F4700A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004466/2024-39

Documento nº 12164736



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

Nota Técnica 195 (12164736)

SEP 53115.004466/2024-39 / pg. 4

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 18 de março de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM**, inscrita no CNPJ so **53.875.568/0001-12**, cuja sede se situa na **Av. Araci Ferreira, N° 472 - Centro**, na localidade de **Cajazeiras do Piauí**, Estado do **Piauí**, para executar o **Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.**

1. Encaminho a EXM 124 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 18/03/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6504859** e o código CRC **60618DA7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 124/2025 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea, Assistente**, em 18/03/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6504951** e o código CRC **A5A2095B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 407/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.004466/2024-39.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00124/2025 MCOM, de 12 de Março de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Cajazeiras do Piauí/PI.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00124/2025 MCOM (6504430), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.004466/2024-39, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 16.370, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Cajazeiras do Piauí, Piauí, FISTEL nº 50450382141, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM, inscrita no CNPJ sob o nº 53.875.568/0001-12, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6504418), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 195/2025/SEI-MCOM, de 07/01/2025 (6504855), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6504428).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 53.875.568/0001-12
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL FORCA JOVEM
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOCIEL RODRIGUES DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/05/2025 às 11:45 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS

Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga, Assessor(a)**, em 15/07/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/07/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 15/07/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6683031** e o código CRC **F84BD95C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.004466/2024-39

SEI nº 6683031

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.004466/2024-39

Nota SAJ - Radiodifusão nº 576 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.004466/2024-39

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.004466/2024-39, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 16.370/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FORÇA JOVEM**, CNPJ nº 53.875.568/0001-12, na localidade de **Cajazeiras do Piauí/PI**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [\[2\]](#), expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11

No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão^[5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.004466/2024-39, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

MENSAGEM Nº 934

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 16.370, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Social Força Jovem, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí.

Brasília, 16 de julho de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 934, de 16 de julho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 16.370, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Social Força Jovem, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/07/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 17/07/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6844403** e o código CRC **CAEA09F4** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.370, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Social Força Jovem, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1083/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.370, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Social Força Jovem, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cajazeiras do Piauí, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 18/07/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6850490** e o código CRC **452DE043** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.004466/2024-39

SEI nº 6850490

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67>

c4d26824-2200-4a96-9e81-6409546dfc67